

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.091 BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**  
Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

### TERMO DE CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado da Viação e  
Obras Públicas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
INTERNACIONAL Nº I-18/83 -  
COSANPA - AVISO DE LICITAÇÃO

Da Companhia de Saneamento do Pará

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

### EDITAL Nº 13/83-DSPU-PARÁ

Da Delegacia do Serviço do Patrimônio  
da União no Pará

**2 Cadernos**

**32 Páginas**



**IMPRENSA OFICIAL**

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO  
PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL  
Nº I-18/83 - COSANPA  
FORNECIMENTO DE CONJUNTO  
MOTO-BOMBAS E BARRILETES**

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, comunica às Empresas interessadas a participarem da Concorrência em epígrafe, que a data de entrega das propostas fica adlada para 05 de outubro de 1983, na mesma hora e local previsto no Edital.

Belém, 23 de setembro de 1983

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 0145, Reg. nº 5093 - Dia: 26/09/83)

Programa Odontológico	<u>2.321.476,76</u>
PASSIVO	<u>198.851.192,83</u>
CIRCULANTE	<u>1.659.705,70</u>
Encargos Sociais a Pagar	1.659.705,70
RECEITAS OPERACIONAIS	6.725.993,95
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	86.261.013,34
PATRIMÔNIO SOCIAL	<u>104.204.479,84</u>

Santarém, 30 de junho de 1983

JOSÉ J. SARMENTO DA SILVA

Técnico em Contabilidade

CIC: 003080132-04

CRC-PA 2418

RAIMUNDO ARINOS S. PEREIRA

Presidente

(T. nº 02435, Reg. nº 5074 - Dia: 26/09/83)

**FUNDAÇÃO ESPERANÇA****SANTARÉM/PARÁ  
BALANCETE LEVANTADO EM  
30 DE JUNHO DE 1983**

ATIVO	<u>198.851.192,83</u>
CIRCULANTE	<u>35.064.228,54</u>
Fundo Fixo de Caixa	100.000,00
Bancos	22.888.007,46
Adiantamentos	806.450,20
Almoxarifado	<u>11.269.770,88</u>
PERMANENTE	<u>121.167.882,31</u>
Barco	23.157.218,11
Imóveis	22.751.597,00
Veículos	6.431.758,00
Equipamentos	
Médicos	10.722.142,00
Móveis e Utensílios	11.016.664,00
Biblioteca	371.005,00
Terrenos	4.105.585,00
Construções	53.032.993,20
(Depreciações)	<u>(10.421.080,00)</u>
GASTOS GERAIS	<u>42.619.081,98</u>
Despesas Administrativas	18.081.945,05
Programa de Cirurgia	2.764.486,29
Programa Comunitário	5.333.121,36
Programa de Asst. Médica	14.118.052,52

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS**

TERMO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO, DA VILA DE CUIARANA, MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. ASDRÚBAL MENDES BENTES, DORAVANTE DENOMINADA PRIMEIRA CONVENIENTE E DE OUTRO LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, PORTADORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA SEGUNDA CONVENIENTE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**PRIMEIRA - OBJETO**

A primeira CONVENIENTE, por força do presente instrumento, se obriga a executar as obras de construção do Mercado, da Vila de Cuiarana, Município de Salinópolis.

**SEGUNDA - EXECUÇÃO DO PROJETO**

Os serviços mencionados na cláusula anterior, que deverão ser executado de acordo com o orçamento e projeto elaborados pela segunda CONVENIENTE e acatados pela primeira CONVENIENTE, somam o valor de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) com direito a reajuste na forma da lei.

**TERCEIRA - VERBA**

O encargo financeiro para execução das obras constantes deste convênio origina-se da verba:

Valor de Cr\$-8.000.000,00



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REDAÇÃO**  
**PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-  
cena 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação

**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E**  
**PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

- 2201 - Secretária de Estado da Viação e Obras  
Públicas  
03 - Administração e Planejamento  
07 - Administração  
025 - Edificações Públicas  
1.047 - Construção, Ampliação, Restauração e Re-  
cuperação de Prédios Públicos  
4.1.1.0. - Obras e Instalações

**QUARTA - REPASSE DE VERBA**

A segunda CONVENIENTE se compromete a  
repassar a verba mencionada na cláusula anterior a  
favor da primeira CONVENIENTE, da seguinte manei-  
ra:

- a) No ato da assinatura 50%  
b) Restante 30 dias após 50%

**QUINTA - PRAZO DE ENTREGA**

A primeira CONVENIENTE se obriga a executar  
as obras no prazo irrevogável de sessenta (60) dias  
úteis, a contar do décimo dia corrido da data da  
assinatura deste convênio, salvo motivo de força  
maior.

**SEXTA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FIS-  
CALIZAÇÃO**

As obras serão dirigidas pela primeira CON-  
VENIENTE, podendo, porém, a segunda CONVENIEN-  
TE fiscalizá-las quando de sua conveniência.

**SÉTIMA - DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

A primeira CONVENIENTE obriga-se a dar  
ampla divulgação do projeto e atividades oriundas  
deste convênio, inclusive, placa de madeira no início  
da construção e de metal ao final, conforme modelo  
fornecido pela primeira CONVENIENTE.

**OITAVA - PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado no Diário  
Oficial do Estado, para os efeitos legais.

**NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da verba aplicada neste  
convênio será feita diretamente pela primeira CON-  
VENIENTE ao Tribunal de Contas do Estado.

**DÉCIMA - DENÚNCIA**

O presente convênio poderá ser denunciado  
por qualquer das partes CONVENIENTES, por infra-  
ção de suas cláusulas, ou por motivos de força maior  
como:

- a) greve generalizada no país;  
b) interrupção dos meios de transportes;  
c) calamidade pública.

**DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir  
qualquer dúvida fundada neste termo.

**DÉCIMA SEGUNDA - ASSINATURA.**

E, por haverem ajustado, assinam as partes  
CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5)  
vias de igual teor e forma juntamente com as  
testemunhas abaixo, para que produza os seus  
jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 20 de setembro de 1983.

Sr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

P/ Primeira Conveniente

CIC - 008154112-00

Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
E SILVA

P/ Segunda Conveniente

CIC - 004389522-00

(Ext. nº 0141 - Reg. nº 5077 - Dia: 26.09.83)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

#### EDITAL Nº 13/83 - DSPU - PARÁ

Para conhecimento dos interessados, a Comissão Permanente de Concorrência, torna público que às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 1983, na Sede desta Delegacia, localizada no 3º andar sala 303, do Edifício do Ministério da Fazenda, nesta cidade, fará realizar, com fundamento no artigo 111 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 9.760/46, a concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de propriedade da União Federal, localizado na Ilha de Ajuruteua Município de Bragança, neste Estado, conforme processo nº 0280-003671/83.

2. Os interessados poderão obter nesta Delegacia o Edital com todas as informações necessárias, nos dias úteis de 8:00 às 12:30 horas e de 16:00 às 18:00 horas.

Delegacia do S.P.U., no Pará, 23 de setembro de 1983.

WILSON DE MAGALHÃES FARIAS  
Engº NS 0916  
Presidente da Comissão  
(T. nº 02437, Reg. nº 5090 - Dia: 26/09/83)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA -

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 049/83  
Contrato nº 201-82  
Partes: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA  
e C.R. Almeida S.A. - Engenharia e Construções.  
Objeto: Prorrogação do prazo até o dia 26.10.83.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento - Código nº 101.324.4208.EAC.085.

Belém, 21 de setembro de 1983  
AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL  
Diretor - Presidente  
(Ext. nº 0143, Reg. nº 5086 - Dia: 26/09/83)

## ANÚNCIOS

### BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A

Sociedade de Capital Autorizado  
C.G.C.M.F. nº 04.202.032/0001-20

#### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 15 DE JULHO DE 1983

Aos quinze dias do mês de julho de 1983, na sede social da BCN Motomecanização Rural S/A, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (PA), reuniram-se em número legal os Membros do Conselho de Administração, convocados pelo Sr. Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração, com a finalidade de deliberar sobre a abertura de uma filial da sociedade. Examinado e discutido o assunto, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem restrições, deliberaram a abertura de uma filial na Fazenda Aléssio Conde, município de Santa Terezinha, Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual, para constar lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 15 de julho de 1983. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis; José Nestor Conceição Hopf, Hélio Corte Passos - Conselheiros.  
A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) Hélio Corte Passos; José Nestor Conceição Hopf.  
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1368/83 a 1ª via da presente Ata de BCN Motomecanização Rural S/A, Belém, 03 de agosto de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. Reg. nº 0146, Reg. nº 5094 - Dia: 26/09/83)

### GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A

C.G.C.M.F. nº 04.375.986/0001-35  
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Junta Comercial (PA) nº 15.300.005.744, em 21.10.82  
Capital Autorizado ..... Cr\$ 1.500.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 589.895.684,00

#### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 07 DE JULHO DE 1983

I - LOCAL - Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - Efetuada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dauto José Azarite. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 23.357.320 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte) ações ordinárias, nominativas, e 80.000.000 (oitenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas, respectivamente com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, autorizada esta última subscrição pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº 02384/83, de 30.05.83. IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão de 23.357.320 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte) ações ordinárias nominativas, e o "Banco de Investimentos BCN S/A", com sede na Rua Boa Vista, nº 208 - 3º andar - São Paulo (SP), inscrito no CGCMF sob nº 61.146.577/0001-09, "Banco de Crédito Nacional S/A", com sede na Rua Boa Vista, 228 - São Paulo (SP), inscrito no CGCMF sob nº 60.898.723/0001-81, "BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A", com sede na Rua Pedro Américo, nº 32 - 10º andar - São Paulo (SP), inscrita no CGCMF sob nº 62.868.302/0001-33, "BCN Negócios e Serviços S/C Ltda.", com sede na Rua Boa Vista, 208 - 8º and. conj. "B" - São Paulo (SP), inscrito no CGCMF sob nº 45.213.428/0001-50 e "BCN S/A - Empreendimentos e Serviços", com sede na Rua Major Quedinho, nº 111 - 12º, 13º e 14º andares - São Paulo (SP), inscrito no CGCMF nº 43.335.405/0001-93, por seus representantes legais, subscreveram, respectivamente, 13.105.250, 1.333.333, 6.252.071, 1.333.333 e 1.333.333 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e integralizaram no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósito das quantias correspondentes. A seguir, os Srs. Conselheiros autorizaram, também, a emissão e colocação de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, para o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião, portanto, teria continuidade no próximo dia 31 de agosto de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social, quando, provavelmente, o referido Banco já terá assinado o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato e terá integralizado o seu valor. No dia 31 de agosto de 1983, às 10:00 (dez) horas, foi reaberta a sessão, constatando-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão de 80.000.000 ações e integralizara o seu valor através da efetivação do respectivo depósito. Face às mencionadas subscrições de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, o capital social subscrito passa a ser de Cr\$ 693.253.004,00. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 31 de agosto de 1983. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Hélio Corte Passos; José Nestor Conceição Hopf; Carson Zachary Geld - Conselheiros.  
A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) José Nestor Conceição Hopf; Hélio Corte Passos.  
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.09.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 1555/83 a 1ª via da presente Ata de Germina Sementes Seleccionadas S/A, Belém, 01 de setembro de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

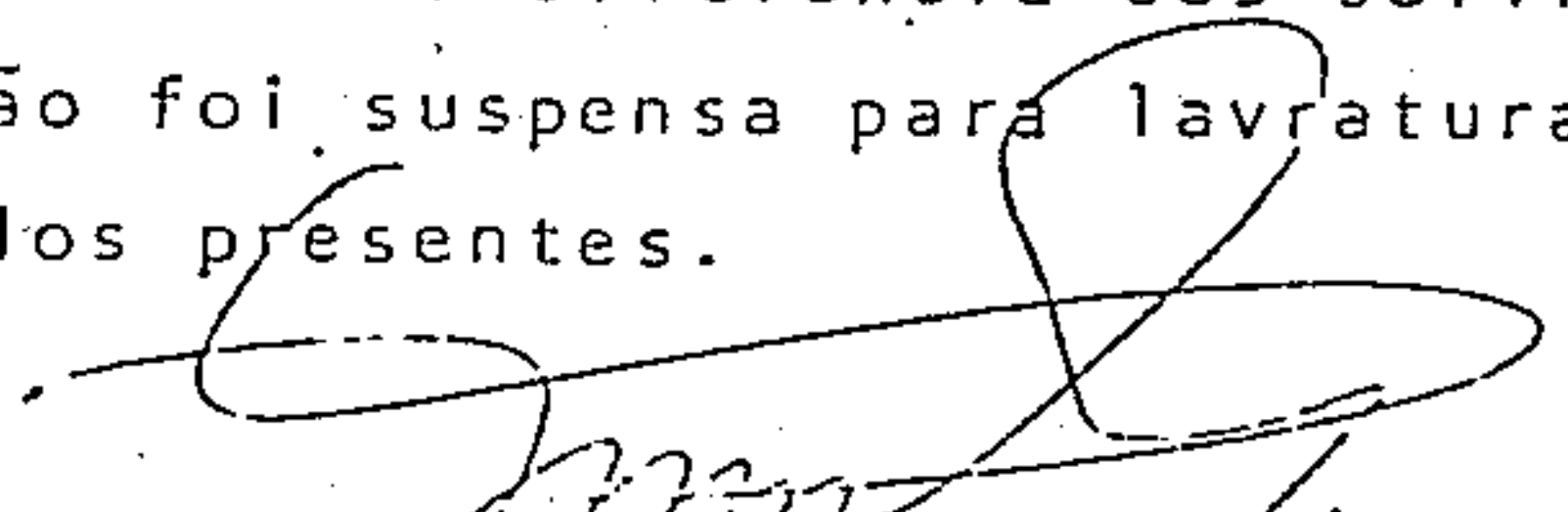
(Ext. nº 0147, Reg. nº 5095 - Dia: 26/09/83)

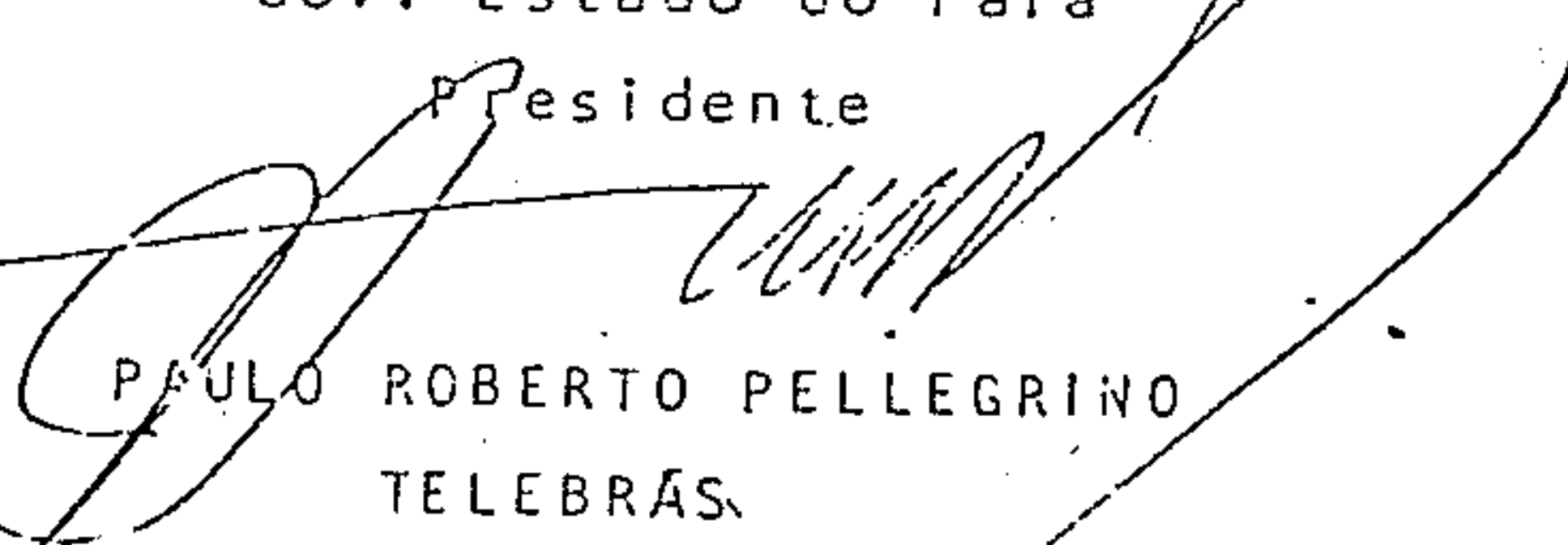
**TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1983.

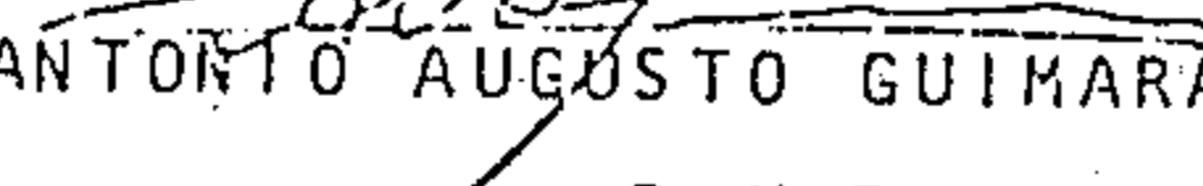
Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, às 09:00 horas, na sede social da companhia, sita na Trav. Dr. Moraes, nº 21, reuniram-se conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A Província do Pará", edições dos dias 05, 07 e 09 do corrente mês, acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, presente o Dr. CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA, membro do Conselho Fiscal. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos o GEN. R/1 RUBENS LUZIO VAZ, representante do acionista Governo do Estado do Pará, para Presidente e o Sr. PAULO ROBERTO PELLEGRINO, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, para Secretário. O Presidente declarou que de conformidade com o edital acima mencionado, sendo o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, atualmente de Cr\$ 11.819.039.274,35 (onze bilhões, oitocentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), a presente Assembléia reuniu-se para apreciar proposta da Diretoria, objetivando aumentar o Capital Social para Cr\$ 11.889.038.731,35 (onze bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, trinta e oito mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos). Em seguida, colocou-se em apreciação o item "a" da Ordem do Dia, que trata da elevação do Capital Social acima mencionada, mediante a emissão de 4.857.700 (quatro milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e setecentas) ações preferenciais Classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e integralizada com recursos previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74. Mencionada subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº OF.GS.-03777, de 12.08.83. Neste sentido, a Diretoria da TELEPARÁ apresentou Proposta para Aumento de Capital, datada 26.08.83, que apreciada pelo Conselho Fiscal, em 29.08.83, recebeu parecer favorável. Em seguida, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário a obter a assinatura do representante do FINAM no Boletim de Subscrição. Reiniciados os trabalhos, em 16.09.83, foi colocada a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em decorrência da aprovação do item anterior foi colocada em apreciação o item "b" da Ordem do Dia, que trata das alterações dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social.

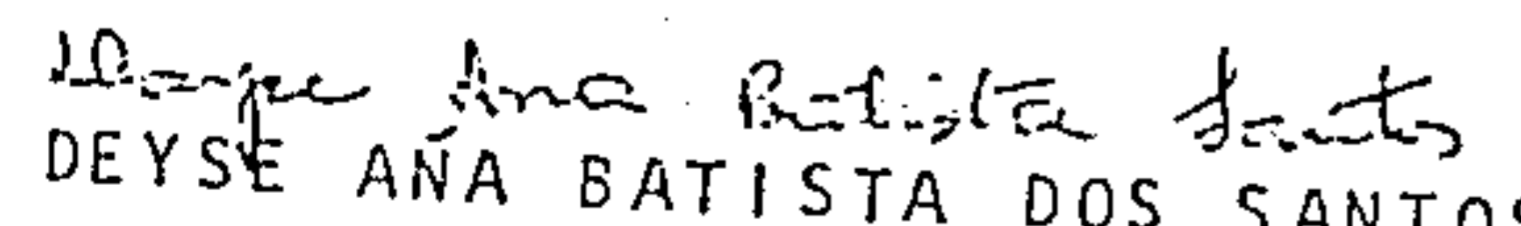
Foram submetidas aos acionistas as seguintes redações: "Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cr\$ 11.889.038.731,35 (onze bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, trinta e oito mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos); Art. 16 - O Capital Social é representado por 259.107.140 (duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e sete mil, cento e quarenta) ações ordinárias; 348.250.844 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentas e cinquenta mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B"; 210.570.404 (duzentos e dez milhões, quinhentas e setenta mil, quatrocentas e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas". As redações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, foi a palavra franqueada aos presentes tendo sido proposto pelo acionista JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA, foi pedido para que sejam consignados em Ata votos de congratulações com a empresa pela inauguração do seu novo prédio, que contou inclusive com a presença do Excelentíssimo Ministro das Comunicações. A par da inauguração foi destacada a crescente melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados pela companhia. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que lida foi aprovada pelos presentes.

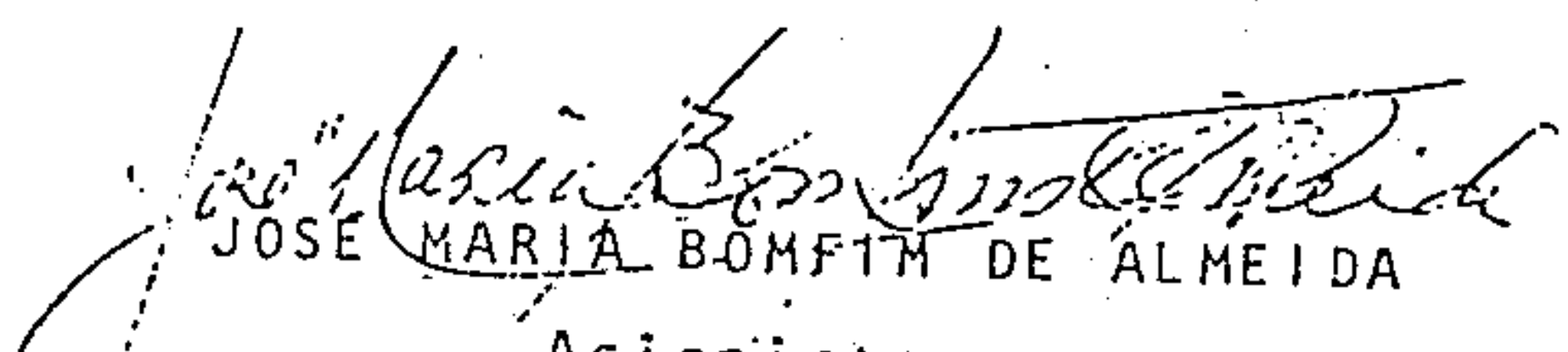
  
 GENIVALDO RUBENS LUZIO VAZ  
 Gov. Estado do Pará  
 Presidente

  
 PAULO ROBERTO PELLEGRINO  
 TELEBRÁS  
 Secretário

  
 MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
 CODEM

  
 ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES NOGUEIRA  
 P.M.B.

  
 DEYSE ANA BATISTA DOS SANTOS  
 IDESP

  
 JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA  
 Acionista

  
 CLAUDIONOR DA ANUNCIÇÃO ABREU NOGUEIRA  
 Conselheiro Fiscal

*Victor Constant Portela*  
VICTOR CONSTANT PORTELA  
Acionista

*Orlando S. Zinho Lobato*  
ORLANDO SOZINHO LOBATO  
Acionista

*Luis Estanislau Pinheiro Lobão*  
LUIS ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO  
FINAM

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, recorrida em 09/08/83, foi arquivada nesta Junta Comercial o nº 16.594-83.

Às 15 horas da tarde de 26/09/83, na sede social da Companhia, em Ananindeua, PA., realizou-se a reunião do Conselho de Administração da IMAÇO S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, sob a presidência do primeiro. Abertos os trabalhos, esclareceu o presidente que esta reunião tem por finalidade: a) deliberar sobre a emissão, subscrição e realização de 2.840.900 ações ordinárias, dentro do limite do capital autorizado, de valor nominal de Cr\$3,52 cada uma, no montante de Cr\$9.999.968,00; b) deliberar sobre a emissão, subscrição e realização de 8.522.700 de ações preferenciais classe "B", dentro do limite do capital autorizado, de valor nominal de Cr\$3,52 cada uma, no montante de Cr\$29.999.904,00, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, para integralização de seu valor com recursos do citado Fundo, conforme autorização da SUDAM, pelo ofício no. GS 03755/83. Quanto ao item a, informou o presidente que se subscrito pelo acionista Hélio Couto de Oliveira, 2) recibo de depósito de Cr\$9.999.968,00 feito na agência de Belém do BASA. Quanto ao item b, informou o presidente que as ações preferenciais classe "B", ora emitidas são intransferíveis pelo prazo de 4 anos, nos termos do Art. 1o., do Decreto-Lei 1376/74; disse também o presidente que o Conselho Fiscal da Companhia deixa de se manifestar a respeito destas emissões por não ser de funcionamento permanente e, no momento, não se encontra instalado. Em seguida o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão das mencionadas 2.840.900 de ações ordinárias, bem como sua subscrição e integralização; e aprovar a emissão das mencionadas 8.522.700 de ações preferenciais classe "B", ficando, em consequência, autorizada também sua subscrição. Em seguida, informou o presidente que tomará as providências para a subscrição e integralização destas ações preferenciais classe "B" por parte do FINAM, propondo a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao BASA, que foi aprovada por todos. Reaberta a reunião, com a presença dos mesmos Conselheiros, informou o presidente que o BASA, na qualidade de administrador e operador do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, subscrivendo a totalidade das referidas 8.522.700 de ações preferenciais classe "B", para integralização de seu valor com recursos do FINAM, que foi creditado à Companhia em conta vinculada no BASA, agência de Belém. Por fim, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a proposta do presidente, que considera emitidas, subscritas e integralizadas as 2.840.900 de ações ordinárias e 8.522.700 de ações preferenciais classe "B" pelo que o capital social da Companhia passa a ser, nesta data, conforme o seguinte:

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0148, Reg. nº 5096 - Dia: 26/09/83)

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO  
CGC: 04.972.980/0002-26

Capital autorizado: ..... Cr\$563.200.000,00  
Capital subscrito: ..... Cr\$283.081.444,80  
Capital realizado: ..... Cr\$283.081.444,80

Aos 22 dias do mês de agosto de 1983, às 15 horas, na sede social da Companhia, à rodovia BR 316, Km 06, em Ananindeua, PA., reuniu-se o Conselho de Administração da IMAÇO S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, presentes os senhores Hélio Couto de Oliveira, Daniel da Silva Beltrão e Clóvis Ferro-Costa, sob a presidência do primeiro. Abertos os trabalhos, esclareceu o presidente que esta reunião tem por finalidade: a) deliberar sobre a emissão, subscrição e realização de 2.840.900 ações ordinárias, dentro do limite do capital autorizado, de valor nominal de Cr\$3,52 cada uma, no montante de Cr\$9.999.968,00; b) deliberar sobre a emissão, subscrição e realização de 8.522.700 de ações preferenciais classe "B", dentro do limite do capital autorizado, de valor nominal de Cr\$3,52 cada uma, no montante de Cr\$29.999.904,00, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, para integralização de seu valor com recursos do citado Fundo, conforme autorização da SUDAM, pelo ofício no. GS 03755/83. Quanto ao item a, informou o presidente que se subscrito pelo acionista Hélio Couto de Oliveira, 2) recibo de depósito de Cr\$9.999.968,00 feito na agência de Belém do BASA. Quanto ao item b, informou o presidente que as ações preferenciais classe "B", ora emitidas são intransferíveis pelo prazo de 4 anos, nos termos do Art. 1o., do Decreto-Lei 1376/74; disse também o presidente que o Conselho Fiscal da Companhia deixa de se manifestar a respeito destas emissões por não ser de funcionamento permanente e, no momento, não se encontra instalado. Em seguida o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão das mencionadas 2.840.900 de ações ordinárias, bem como sua subscrição e integralização; e aprovar a emissão das mencionadas 8.522.700 de ações preferenciais classe "B", ficando, em consequência, autorizada também sua subscrição. Em seguida, informou o presidente que tomará as providências para a subscrição e integralização destas ações preferenciais classe "B" por parte do FINAM, propondo a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao BASA, que foi aprovada por todos. Reaberta a reunião, com a presença dos mesmos Conselheiros, informou o presidente que o BASA, na qualidade de administrador e operador do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, subscrivendo a totalidade das referidas 8.522.700 de ações preferenciais classe "B", para integralização de seu valor com recursos do FINAM, que foi creditado à Companhia em conta vinculada no BASA, agência de Belém. Por fim, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a proposta do presidente, que considera emitidas, subscritas e integralizadas as 2.840.900 de ações ordinárias e 8.522.700 de ações preferenciais classe "B" pelo que o capital social da Companhia passa a ser, nesta data, conforme o seguinte:

NATUREZA DAS AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO (VALOR)	CAPITAL SUBSCRITO (VALOR)	CAPITAL REALIZADO (No. AÇÕES)	CAPITAL REALIZADO (VALOR)
Ordinárias	211.200.000,00	99.819.406,72	28.357.786	99.819.406,72
Pref. "A"	21.120.000,00	6.999.819,20	1.988.585	6.999.819,20
Pref. "B"	330.880.000,00	176.262.218,88	50.074.494	176.262.218,88
Total	563.200.000,00	283.081.444,80	80.420.865	283.081.444,80

E, como nada mais houve a tratar, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, que depois de reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade, da qual serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas para arquivamento e demais efeitos. aa) Hélio Couto de Oliveira, Daniel da Silva Beltrão e Clóvis Ferro Costa:

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA  
Presidente C. Adm.

Boletim de subscrição de 2.840.900 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil e novecentas) ações ordinárias, de valor nominal Cr\$3,52 (três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), num total de Cr\$9.999.968,00 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e oito cruzeiros), emitidas nesta data pelo Conselho de Administração.

SUBSCRITOR	QT. DE AÇÕES	VR. DA AÇÃO	VR. SUBSCRIÇÃO
Hélio Couto de Oliveira Boaventura da Silva, 1227 Belém - PA	2.840.900	3,52	9.999.968,00
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA Acionista	HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA CPF 000.470.662/53 Diretor	MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA CPF 000.468.412/53 Diretor	MIGUEL EMILIO DOS SANTOS CPF 003.782.162/87 Contador CRC.PA. 4093

Boletim de Subscrição de 8.522.700 (Oito milhões quinhentos e vinte e duas mil e setecentas) ações preferenciais classe "B" de valor nominal de Cr\$3,52 (três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), num total de Cr\$29.999.904,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e quatro cruzeiros), emitidas nesta data pelo Conselho de Administração, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

SUBSCRITOR	QT. DE AÇÕES	VR. DA AÇÃO	VR. SUBSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM Av. Presidente Vargas, 800, 4o. andar - Belém-PA.	8.522.700	3,52	29.999.904,00	1983

Belém, 08 de setembro de 1983

ARMANDO BORGES  
Diretor Financeiro

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA  
CPF. 000.470.662/53  
Diretor

MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA  
CPF 000.468.412/53  
Diretor

LUIS E. P. LOBÃO  
Chefe Depto, Inc. Fiscais e Ações

MIGUEL EMILIO DOS SANTOS  
CPF 003.783.162/87  
Contador CRC.PA. 4093

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em, 12/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o no. 1593/83, a 1a. via da presente Ata de IMACOS/A.  
Belém, 12 de 09 de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02440, Reg. nº 5097 - Dia: 26/09/83)

AGRO PECUÁRIA TAUA S.A.

CGC. Nº 04.944385/0001-04

Convocamos os senhores acionistas a participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 do mês de outubro do corrente ano, às 10:00 horas em sua sede social na Av. Presidente Vargas, nº 4267, na Cidade de Castanhal-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- re-ratificação das decisões adotadas nas Assembleias Gerais realizadas em 30.04.82, 31.12.82 e 30.04.83;
- aprovação das modificações feitas nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 31.12.82;
- Alteração do Art. 59 do Estatuto Social;
- mudança de Sede Social; e,
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Castanhal(PA), 22 de setembro de 1983.

Hélio Junqueira Meirelles  
Diretor-Presidente

(T. nº 02439, Reg. nº 5092 - Dias: 26, 27 e 28/09/83)

## GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A

CGC MF 05.426.598/0001-07  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 1º de outubro de 1983, em sua sede social na Fazenda Guarantá, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorizar a Empresa, representada na conformidade de seus Estatutos por sua Diretoria, a assumir

ou afiançar dívidas de terceiros, dando em garantia hipotecas sobre bens imóveis;

b) - Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 21 de setembro de 1983.

as.) WALTER RIVETTI

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 02430 - Reg. nº 5054 - Dias: 23, 26 e 27/09/83)

## CIA. DE INVESTIMENTOS DO PARÁ

C.G.C. M.F. nº 04.904.199/0001-33  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 31 de outubro de 1983, às 18:00 horas, na sede social, à Av. Pedro Miranda, 1497, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - ORDINÁRIA:

a) Aprovação das Contas da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1983;

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;



c) Capitalização da reserva de correção monetária do capital realizado, constituída em 30.06.83.

2 - EXTRAORDINÁRIA:

a) Elevação do capital social da empresa com reservas disponíveis.

b) Reforma do Estatuto Social;

c) O que ocorrer.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1983.

Belém (Pa), 22 de setembro de 1983

A DIRETORIA

(Ext. nº 0144, Reg. nº 5087 - Dias: 26, 27 e 28/09/83)

CIA VALE DO RIO CRISTALINO  
AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
CGC 05.141.981/0001-00  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia no dia 30 de setembro de 1983, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento de Capital Social
- b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento
- c) Eleição do Diretor Tesoureiro
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 20/09/83  
a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02427 - Reg. nº 5044 - Dias 22, 23 e 26.09.83)

## EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A

CGC (MF): 04580981/0001-14

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A., que encontram-se a sua disposição na sua sede social: localizada à Trav. Campos Sales, nº 63, s/204 e 205, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404/76.

A DIRETORIA

(T. nº 02436, Reg. nº 5075 - Dia: 26/09/83)

## AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A

CGC-MF Nº 04.334.488/0001-44

EXTRATO da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de agosto de 1983, às 10:00 horas, na sede social sito à Av. Braz de Aguiar nº 35, Apto. 401, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. Deliberações tomadas: Autorização para deliberar sobre a emissão e subscrição de 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de Ações Preferenciais, destinadas estas a

subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme OF. GS 03871/83, de 12 de agosto de 1983, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, e ainda 3.500.000 (Três milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias, subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas, portadores de ações ordinárias: Francisco Fernando Dacier Lobato, que subscreveu 1.050.000 ações; Haldee Amoedo Lobato, que subscreveu 1.050 ações Ordinárias; Armando Augusto Dacier Lobato que subscreveu 700.000 ações ordinárias e Noêmia Maria Amoedo Dacier Lobato, que subscreveu 700.000 ações ordinárias, sendo que essa proposta foi autorizada por atender aos objetivos sociais. Por proposta do Sr. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, operador do FINAM, sendo reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belém (PA), 25 de agosto de 1983 (aa) Francisco Fernando Dacier Lobato - Presidente.

A Ata da Reunião do Conselho de Administração, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1622-83.

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19 de setembro de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1622-83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Tucuman S/A.

Belém, 19 de setembro de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 02438, Reg. nº 5091 - Dia: 26/09/83)

## REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

## REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 12a. VARA

EDITAL NO PRAZO DE (DEZ) DIAS

A Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza Substituta da 12a. Vara Cível e Comércio, desta capital, por nomeação legal etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio (12º Ofício), os Autos Cíveis de EXECUTIVA HIPO-TECÁRIA, em que é Exequente SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A e EXECUTADO, Eldio de Albuquerque Neves, brasileiro, solteiro, técnico, residente nesta Cidade, à Passagem Rosa, nº 13, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, tendo como objeto o imóvel sito à Rod. Augusto Montenegro, coletado sob o nº 10, Q. 16, Conjunto Jardim Maguary, ficando citado, para contestar ou não a ação ajuizada, de conformidade com o artigo 3º parágrafo 2º, da Lei 5.741, de 1º.12.71. E, para que ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de setembro de 1983. Eu, Edmilton P. Sampaio, escrivão, o subscrevi.

MARIA DO CEU CABRAL DUARTE

Juíza de Direito

(Ext. nº 0142 - Reg. nº 5081 - Dia: 26.09.83)

### ESTADO DO PARÁ COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS  
RÉUS AUSENTES:

INCERTOS E DESCONHECIDOS

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio e pelo prazo de vinte dias, que começará a ser contado da data da primeira publicação deste na imprensa, CITA, na forma do artigo 332 do Código de Processo Civil e § 2º do artigo 5º da Lei nº 6.969 de 10 de dezembro de 1981, a todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos da, **AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL** proposta perante este Juízo da 2ª Vara Cível por **QUINTINO MATRIZ NAZÁRIO** e sua mulher, brasileiros, casados, trabalhadores rurais, contra **AUGUSTO CERQUEIRA DE SOUZA**, tendo por objeto uma área de terras denominada "TUCUMANDUBA" situada à margem direita do Inhangapi, limitando-se com Raimundo Matos, Jorge Fonseca, Emanuel Sirino Assunção dos Santos, e outros, valendo a citação para todos os atos do processo, inclusive para a audiência de justificação marcada para às 10:00 horas do dia 03 de no-

vembro de 1983, na sala das audiências deste Juizado, no Edifício do Forum desta Comarca, advertidos de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelos Autores em sua petição inicial. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu a Ilegível, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o datilografei e subscrevi.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA

Juíza de Direito da 2ª Vara

da Comarca de Castanhal

(T. nº 02431 Reg. nº 5065 - Dia 26/09/83)

<p>PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO SARMAÍNHO</p> <p><b>EDITAL DE PRAÇA</b></p> <p>A Doutora Rúteia Nazare Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...</p> <p>FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 26 (vinte e seis) de setembro do corrente ano, às 11 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, 3º andar, há a público pregão de venda e arrematação em praça o bem penhorado na ação Executiva que M. A. S. Oliveira &amp; Cia Ltda move contra Flávio Martins de Andrade, constante de: Termino edificado, situado à Travessa Paraná, nº 57, entre Passagem Santa Luzia e Passagem "D", bairro da Sacramento, medido o citado terreno 6 (seis) metros de frente por 25 (vinte e cinco) de fundos, com as seguintes características: construção estilo chalé,</p>	<p>todo em madeira, residencial, térreo, coberto por telhas de barro comum, contendo sala, quarto, cozinha e sanitário, piso assoalhado, avaliado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Ficando desde logo intimado o executado, de que se não houver licitante para aquisição do bem no dia e hora acima descritos, por preço igual ou superior ao da avaliação, o mesmo será levado a leilão público que se realizará no mesmo local antes mencionado, no dia 6 (seis) de outubro do corrente ano, às 11 horas, quando será vendido pelo maior lance encontrado na ocasião. E para que chegue a conhecimento de todos expedei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dois (2) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, João Carlos Sarmaínho, escrivão do Cartório do 1º Ofício Cível, datilografei e subscrevi.</p> <p>RUTEIA NAZARE VALENTE DO COUTO FORTES Juíza de Direito da 1ª Vara Cível</p>
--	--

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02441, Reg. nº 5098 - Dia: 26/09/83)

### PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: L. F. Vilhena - DP - Cr\$-34.416,83 // Ladilson Araújo Moura - NP - Cr\$-300.000,00 // João Rodrigues - NP - Cr\$-94.020,00 // Indel Ind. Agro Export. Ltd. - DP - Cr\$-134.100,00 // Carlos Alberto Tavares de Souza - NP - Cr\$-32.524,00 // Moinho Genipara Ltda. - DP - Cr\$-192.723,30 // Panifc. Camponesa Ltda. - DP - Cr\$-164.280,00 // J. R. Amorim - DP - Cr\$-201.852,00 // J. R. Amorim - DP - Cr\$-722.848,00 // Recil Repres. Ltda. - DP - Cr\$-194.797,50 // Pedro Raimundo Siqueira Paixão - LC - Cr\$-68.883,43 // José Raimundo Santos Bastos - DP - Cr\$-33.000,00 // Antônio Cabral Vicente - DP - Cr\$-119.841,00 // Prograph Prod. Graf. - DP - Cr\$-1.000.000,00 // Marilyse Azevedo Maia - DP - Cr\$20.557,00 // Raimundo David Normando - DP - Cr\$-484.600,00 // Ivor Aled Gomes Parry - DP - Cr\$-4.800,00 // Oficinas Fischer Ltda. - DP - Cr\$-103.578,00 // Auto Mecânica Paraíba Ind.

Com. — DP — Cr\$-14.921,00 / 69.643,00 / 33.777,00 / 159.271,00 // Waldir Amaro Cruz dos Santos — DP — Cr\$-113.625,00 // Brasil Norte Exp. Com. Mad. Ltda. — NP — CR\$-477.421,20 // Josefa Jerônimo de Souza — NP — Cr\$-479.362,07 // Roberto Jerônimo de Souza — NP — Cr\$-479.362,07 // Abel José dos Santos Filho — NP — Cr\$-477.421,20 // Valena Ivana Martins de Alencar — LC — (2) — Cr\$-73.522,10 / 17.039,31 // Souza Com. de Estivas e Ferragens — CH — (2) — Cr\$-200.000,00 / 272.500,00 // General Serv. Desp. Rep. Ltda. — DP — Cr\$-366.522,69 // Manoel M. Silva Cia Ltda. — DP — Cr\$-248.000,00 // Distr. e Drog. Tiradentes — DP — Cr\$-460.010,35 // Prograph Prod. Gra. Ltda. — DP — Cr\$-192.775,90 // Souza Com. de Estivas e Ferr. Ltda. — DP — (2) — Cr\$-500.000,00 (2) // Locadora Beta — DP — Cr\$-950.000,00 // Souza Com. de Estivas e Ferrags. Ltda. — (3) — DP — Cr\$238.260,00 (2) / 355.140,00 // Mário Rossy e Cia. Ltda. — DP — Cr\$-408.049,50 // Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de setembro de 1983.

Cartório de Protesto Moura Palha  
II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
Oficial

(T. nº 02433 Reg. nº 5071 - Dia 26/09/83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 29 de setembro para julgamento dos seguintes feitos.

#### APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: Raimunda Maria de Oliveira (dr. José Araújo Figueiredo)

Apelados: Júlio Praxes Cordeiro Gomes e s/mulher Aldenora de Souza Gomes (dr. Donato Cardoso).

Relator: Des. Nelson Amorim.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Paulo Waldir Martins Miranda (dr. Jorge Ferraz Neto)

Agravdo: Henrique Otávio Mendes Carneiro (Dr. Jorge Ferraz Neto)

Agrvdo: Henrique Otávio Mendes Carneiro (dr. Senésio Paulo Borges Cunha)

Relator: Des. Nelson Amorim.

Secretaria do TJE, Belém, 22 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 2845)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 05 de outubro de 1983, para julgamento do seguinte feito.

#### MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Recte: Justino de Oliveira Santos (dr. Hezedequias Mesquita da Costa)

Recdo: O Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça

Relator: Des. Nelson Amorim

#### CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA

Capital

Suscitante: A Justiça Comum

Suscitada: A Justiça Militar

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

- Belém, 22 de setembro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2845)

21ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 13 de setembro de 1983, sob a presidência do Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Manoel Cacella Alves e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Nathanael Farias Leitão (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

#### MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no D. O. de 01.09.83)

1) Embargos de Declaração - Capital

Embgte: Indústria de Pneumáticos Firestone

S. A.

Embgdo: O. V. Acórdão n. 8.720, de 24.05.83.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho,

Relator, Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.

Decisão: Rejeitaram, unanimemente, os embargos opostos.

2) Apelação Cível - Capital

Apte: Palmira Carlos Ribeiro (Dr. Orlando

Antônio Fonseca)

Apdô: O espólio de Antônio Fernandes

Teixeira (Dr. Laércio Franco)

Relator: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE — Belém (Pa), 16 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. n. 2836)

21ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 15 de setembro de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. Ausência justificada (somente na sessão da Câmara Cível): Des. Edgar Lassance Cunha, Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

## MATÉRIA PENAL

1) Recursos Ex-Offício de Habeas Corpus - Capital

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recda: Deusa Lúcia Vasconcelos

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cessar a ordem quanto a isenção do fichamento dactiloscópico.

2) Ídem, ídem

Recte: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recdo: Jayme José Pontes

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, vencido o Des. Relator. Ficou designado para a lavratura do Acórdão o Des. Paiva Mello.

Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, em virtude de suspeição manifestada pelo Des. Ary da Motta Silveira.

(Pub. n. D.O. de 12.09.83)

3) Apelação Penal - Altamira. Apte: Francisco Olímpio da Silva (Dr. Luiz Pereira Lazeis); Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Nelson S. de Amorim. Adiado a pedido do Des. Relator.

4) Ídem, Capital

Apte: O 3º Sargento PM Jurandir de Oliveira Freire (Dr. João Lima Filho)

Apda: A Justiça Militar

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à petição para confirmar a sentença apelada.

## MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Aptes: Jaime dos Santos Rocha, s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha). Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio B. Gomes). Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Adiado por ausência do Des. Relator.

2) Ídem, Sta. Izabel do Pará.

Aptes: Feliciano Mescouto Bentes (dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Apdo: Jaci Monteiro Colares (em causa própria)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Desprezados, unanimemente, as 4 (quatro) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, apenas ratificando-a nos termos do voto expandido pelo Des. Relator, mantido o valor da causa referido na inicial.

(Pub. n. D.O. de 12.09.83)

3) Apelação Cível - Capital

Aptes: Roland Peter Moller, Eliezer Athias e Carlos Lima Chamié (Dra. Vera Calandrini)

Apdo: Banco Lar Brasileiro S. A. (Dr. Carlos Ferro)

Relator: Des. Nelson Amorim

Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE — Belém, Pa., 21 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. n. 2845)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

## EDITAL PRAZO DE 60 DIAS

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ricardo Valério de Souza, paraense, solteiro, braçal, com 23 anos de idade, filho de Odaléia Moraes de Souza, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de setembro de 1983. Eu, Claudionor Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

(G. Reg. n. 2845)

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.091 BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### 3a. CÂMARA CIVEL

ACÓRDÃO Nº 8810  
 APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL  
 Apelante: Miricá Santa Brígida Cunha (Dr. Otávio Montenegro de Oliveira)  
 Apelada: Fátima Belém Chagas Brasil, Representante da Menor Márcia do Socorro Chagas Brasil)  
 RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos.  
 EMENTA: Investigação de Paternidade-Requisitos Essenciais. São Condições "SINE QUIBUS, NON" para que a ação de investigação de Paternidade seja Julgada Procedente, que o Investigante prove de maneira indubitável: O concubinato de sua mãe com o investigado; a coincidência das relações sexuais de ambos, com a sua concepção e a honestidade própria da mãe. Sem tais requisitos tão necessários, a ação não pode prosperar. Decisão unânime.

Acordam os Juizes competentes da Egrégia 3a. Câmara Cível isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação para dar provimento e reformar a decisão apelada por insuficiência de provas. Turma Julgadora-Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

Belém, Pará, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 1983.  
 Des. Orlando Dias Vieira - Presidente  
 Des. Calistrato Alves de Mattos - Relator  
 Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 22 de Setembro de 1983.  
 ROSALINA LIMA LOPES  
 CHEFE DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS DO TJE  
 (G. Reg. nº 2845)

### TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 8811  
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
 Requerente: Jacy Oneide Sá da Silva (Dr. Pedro Rubens Xavier de Sá)

Requerido: O Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves Presidente do TJE  
 Relator: Des. Romão Amoêdo Neto  
 EMENTA: Mandado de Segurança contra ato administrativo do Presidente do TJE-Pedido de desistência-Hologação.  
 Vistos, etc...

Acordam os membros do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, homologar a desistência requerida pela impetrante.

Belém, 17 de agosto de 1983.  
 Des. Edgar Lassance Cunha-Presidente  
 Des. Romão Amoêdo Neto - Relator  
 Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 22 de setembro de 1983.  
 ROSALINA LIMA LOPES  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.  
 (G. Reg. nº 2845)

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº: 11/83

CONSIDERANDO, o que foi requerido pelos Oficiais de Justiça JOÃO DA CONCEIÇÃO FERREIRA e GUILHERME DA SILVA SANTOS;

CONSIDERANDO, que a Diretora do Forum se manifestou de modo favorável;

RESOLVE:

Determinar que se efetive a permuta pleiteada, relotando o Oficial de Justiça GUILHERME DA SILVA SANTOS na 15a. Vara Cível, e JOÃO DA CONCEIÇÃO FERREIRA na 4a. Vara Cível, desta Comarca.

Cientifique-se a Diretoria do Forum e os referidos Juizes, para os fins necessários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 13 de junho de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. Nº 2846)

### PORTARIA Nº 12/83

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria nº 07/83, não produziu os efeitos desejados com relação aos processos baixados ao Contador do Juízo, no que tange as providências relativas ao recolhimento do devido pelas partes interessadas;

Considerando que as normas adotadas não conseguiram a celebridade na tramitação de processos mandados à Conta, já que não foram pelos Cartórios providenciadas as intimações devidas, permanecendo os autos na mesma situação anterior, quando retidos até a procura dos interessados, com visível prejuízo a parte adversa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que uma vez elaborado o cálculo pelo Contador, este fará publicar mediante resenha que deverá diariamente expedir para o Diário Oficial, a feitura do cálculo com

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

PORTARIAS

Da Corregedoria Geral da Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

a intimação para recolhimento da importância devida no prazo legal;

Artigo 2º - Esgotado o prazo para o pagamento das custas, que deverá ser procedida no Contador do Juízo, não o fazendo a parte, será certificado nos autos pelo próprio Contador o fato, remetendo o processo ao Dr. Juiz processante do feito para competente despacho;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 07/83, baixada por esta Coregedoria.

Publique-se, Registre-se.

Belém, 29 de junho de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 13/83

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Relatório apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 18/83, constituída pelos Juizes de Direito das Varas Criminais, Drs. Werther Benedito Coêlho e Carmencim Marques Cavalcante, sob a presidência do Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Diretor da Repartição Criminal, designada para em cumprimento da Portaria nº 04/83, desta Corregedoria Geral, apurar a responsabilidade pelo extravio do processo crime de homicídio, em que é réu Francisco de Jesus Torres, originário do Termo Judiciário de Ananindeua;

Considerando que após realizados todos os atos concernentes a juntada de elementos que pudessem elucidar o desaparecimento dos autos em referência, e, que resultou na liberdade do acusado que se encontrava preso no Presídio São José, quando foram ouvidas pessoas que por dever de função se envolveram na ocorrência;

Considerando que ficou comprovado que o funcionário Reinaldo Azevedo Santos, recebeu os aludidos autos, conforme comprova-se com a cópia fotostática do Protocolo do Juizado do Termo Judiciário de Ananindeua, fls. 06, quando foi-lhe entregue o processo pelo Oficial de Justiça desse Termo no dia 02.10.80;

Considerando, desse evento houve o desaparecimento dos autos, o que leva a se concluir a responsabilidade caracterizada desse funcionário, que exerce o seu cargo no Protocolo da Repartição Criminal;

Considerando que a Comissão de Sindicância, atribuiu ao fato apurado, como "infração administrativa de natureza grave cometida por negligência, por Protocolista do Fórum Criminal", uma vez que o funcionário estava na obrigação de passar os autos ao Cartório competente mediante recibo;

Considerando que o ato do funcionário Reinaldo Azevedo Santos, ocasionou o extravio de um processo de homicídio qualificado em que foi vítima uma menor, violentada e morta, o que resultou na liberdade do criminoso em razão de habeas corpus que lhe foi concedido,

RESOLVE:

A) Aplicar ao funcionário da Repartição Criminal, Reinaldo Azevedo Santos, a pena de suspensão por cinco (5) dias, segundo o estatuído no artigo 463, item III da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado);

b) Por haver infringido o artigo 799 do Código de Processo Penal, não cumprindo o prazo de dois dias dos atos determinados em lei ou ordenados pelo Juiz, impor a pena de multa no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

c) Estas punições são atribuídas na forma do que dispõe o artigo 154, item VIII, da Lei 5.008/81 (Código Judiciário do Estado). Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 21 de julho de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 2846)

PORTARIA Nº: 14/83

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de se disciplinar o cumprimento de mandados judiciais, por partes dos senhores Oficiais de Justiça;

Considerando as constantes reclamações sobre a demora desses mandados em mãos dos serventuários a quem compete executar as ordens do Juízo;

RESOLVE:

a) Estabelecer o prazo máximo de dez (10) dias para cumprimento ou recolhimento dos Mandados aos Cartórios pelos Oficiais de Justiça;

b) Os mandados cumpridos deverão ser entregues nos Cartórios no prazo de 24 horas;

c) No caso de recolhimento do mandado sem cumprimento, deverá ser certificado o motivo da ocorrência;

d) Na verificação de que o endereço da parte citada seja idêntico ao constante no Editó Ordinatório, e, tenha sido lançada certidão negativa desse endereço, o Sr. Escrivão, fará apenar em sindicância sigilosa, as razões da certidão passada, informando ao Juiz do feito;

e) O recolhimento do Mandado sem cumprimento, qualquer que seja a hipótese, deverá ser procedida sua redistribuição ao outro Oficial de Justiça, antes de qualquer outra providência para apurar o fato;

f) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P. I. R.

Belém, 05 de agosto de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 2846)

PORTARIA Nº 15/83

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que nas Comarcas onde tem mais de um Juiz, os feitos devem ser distribuídos de acordo com os determinativos da Lei nº 5.008/81, obedecendo rigorosamente ao prescritivo do artigo 89 desta Lei;

Considerando, que as Comarcas do Interior, não vem atendendo, muitas vezes a justeza da distribuição das ações, causadas pelo interesse das partes, que sem a fiscalização devida faz com que o funcionário encarregado da diligência destine as ações ao seu arbítrio;

Considerando que cabe aos Juizes de Direito fiscalizar a distribuição das causas entre si, e, que na Comarca da Capital, esse ato é procedido pelo Diretor do Fórum, que assiste em hora por si determinada a distribuição das petições iniciais que ingressarem em Juízo;

Considerando, que nas Comarcas de Santarém, Bragança, Castanhal, Altamira, Tucuruí, Marabá, Itaituba, Capanema, Abaetetuba e Conceição do Araguaia, onde tem em exercício mais de um Juiz, torna-se óbvio a aplicação da distribuição das causas cíveis, respeitada a competência privativa de cada um, será alternada, devendo obedecer a rigorosa igualdade de acordo com a natureza dos processos;

RESOLVE:

artigo 1º - As ações iniciais deverão ser distribuídas, na presença do Diretor do Fórum dessas Comarcas, que designará a hora do expediente forense para que o distribuidor do Juízo, assim proceda;

artigo 2º - Na ausência ou impedimento do Diretor do Fórum, o Juiz que o substitue nos termos do Código Judiciário do Estado, cumprirá o determinativo desta Portaria;

artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, Pa., 31 de agosto de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 2846)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1983 - 4ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FÓRUM - PALÁCIO DA JUST - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Sebastiana Bandeira de Oliveira, por sua advogada Dra. Edineia O. Tavares, apresentando resposta a ação Declaratória incidental proposta por Julio Sampaio.

PETIÇÃO DE: Motogeral Ltda, por seu advogado Dr. Paulo Gueiros, requerendo desistência da ação de execução movida contra Terranorte - Terraplenagem e Agricultura Ltda.

PETIÇÃO DE: - Financeira Bemge S/A, Crédito, Financiamento e Investimento, requerendo desistência de recurso interposto na ação de Execução movida contra Raimundo Fernando Cruz e outros.

Proc. nº 523/82 - ORDINÁRIA

Aut: Adalberto Fernandes de Medeiros Branco

Adv: Sérgio A. F. do Couto

Ré: Gilka Terezinha Souza C. de Macedo

Desp: À re-distribuição do feito, com relação ao Cartório.

Proc. nº 479/82 - ORDINÁRIA

Aut: Sebastião Dias Klautau

Adva: Carmen Lúcia Cunha

Ré: Godoy - Construções Ltda.

Adv: Luiz Fernando P. Neves

Desp: Certifique o Sr. Escrivão se foi formado o Agravo.

Proc. nº 524/80 - DIVÓRCIO

Req: .....

Adva: Evangelina A. Farah

Req: .....

Adv: Adalberto A. de Souza

Desp: Tomo conhecimento do pedido de fls. 19 para, deferindo-o em parte, determinar que seja oficiado à firma empregadora do suplicado, a fim de ser informado a este Juízo, qual o salário atual do suplicado.

Proc. nº 163/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Valdecir Antonio de Oliveira Soare

Adv: Dercyllios R. de Noronha

Réu: Francisco Antonio Vieira Capucho

Adv: João José Maroja

Desp: Indefiro o pedido de fls. 141, de vez que o autor, requereu a prova pericial na petição inicial. Além do mais, a perícia é necessária para a solução do litígio. Admito os quesitos formulados pelas partes. Designo o dia 27.10.1983, às 11 horas, para a abertura da pericia, ocasião em que o perito e assistente técnico do réu, deverão prestar o compromisso legal.

5ª VARA

Proc. nº 457/81 - EXECUÇÃO

Ex: Cooperativa Mista dos Agricultores do Treze Ltda.

Adv: Orlando Fonseca

Ex: Só Frutas W. Leão.

Adv: Moacyr G. Pamplona

Desp: O pedido de fls. retro já foi objeto de despacho proferido - fls. 60 v, e não tendo havido qualquer recurso interposto contra o mesmo não cabe reapreciação por parte deste Juízo.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Alzira Maués da Silva, por sua advogada Joselisa C. Kauffman, requerendo seja a firma Tocantins & Maués intimada a se manifestar sobre o documento junto relacionado com um imóvel que não foi arrolado nos autos de inventário dos bens, ficados por falecimento de Raimundo Massaranduba Maués.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A; por seu advogado Dr. Wilton Nery, requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Luiz Gonçalves Brito.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Guimarães Bezerra, por sua advogada Dra. Chamsi M. Coutinho, requerendo seja oficiado ao Comando da P.M. para apresentar o P.M. arrolado como testemunha, José Natalino N. dos Santos, na ação de indenização que move contra Wady Dahas Rossy.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado Dr. Wilton Nery, requerendo a desocupação imediata da unidade habitacional objeto da ação executiva hipotecária movida contra Antonio Carlos de Barros Mendes e esposa.

#### CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 1.886/83 de Ação de Reparação de Dano. A: Edson Ary de Oliveira Fontes. R: Gilka de Barros Costa. Advogado: Dr. Waldemar Vianna. Despacho: Renovem-se as diligências p/ o dia 18 do mês vindouro, às 10 horas.

Proc. nº 1.991/83 - A. de Impugnação ao Valor da Causa. Impugnante: Copa - Construções, Planejamento e Administração Ltda. Impugnada: Hilda Fernandes Maia Malcher. Advogados: Drs. Maria

de Nazareth M. Simões e Haroldo Souza Silva, respectivamente. Despacho: À conta.

Proc. nº 2.000/83 de Rescisão de Contrato de Arrendamento Mercantil e Reintegração de Posse. A: Safra Leasing S/A, Arrendamento Mercantil. R: Imap - Indústria Madeireira e Agropecuária Ltda. Advogado: Dr. Carlos Ferro. Despacho: Sim, observadas as formalidades legais.

Proc. nº 1.976/83 de Execução. A. Cifer - Cimento e Ferro Ltda. R: E. Nassar e Irmão. Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva. Sentença: Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência de fls. 12, p/ que produza seus jurídicos efeitos. Defiro o requerimento de desentranhamento dos documentos.

Proc. nº 1.683/83 - A de Embargos de Terceiro Possuidor. Embargante: Creuza Guajarina de Paula. Embargada: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Advogados: Drs. Pedro Paulo Campos e Maria da Glória da Silva Maroja, respectivamente. Despacho: À conta, cumprindo-se as demais determinações do item II, do despacho de fls. 15.

Proc. nº 1.685/83 - A de Embargos do Devedor. Embargante: Maria Matos Buenaño. Embargada: M. das G. T. Neia. Advogados: João Guilherme da Costa e Manoel Tocantins Lobato, respectivamente. Despacho: Defiro as provas requeridas às fls. 13. Para proceder a pericia grafotécnica, oficie-se ao I.P.C. Renato Chaves, para que indique um perito, o qual deverá prestar compromisso e efetuar a referida pericia.

Proc. nº 1.960/83 de Reintegração de Posse. A: Rubens Nascimento Mota. R: Eudocil da Fonseca Pereira e Paulo Ramalho. Advogados: Drs. Rubens Nascimento Mota e Jorge Ferraz Neto, respectivamente. Despacho: I) Sobre a contestação, diga o autor, no prazo legal. II) Sobre o requerimento de fls. 37, diga a parte contrária, no prazo de 03 dias.

Proc. nº 2.045/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Curadoria Geral em favor da viúva Naldes Ferrelra Noeding. Despacho: Expeça-se o Alvará, com as cautelas legais.

Proc. nº 1.948/83 de Ação Fallimentar. Autora: Indústria Felzola S/A. R: Argo Com. e Representações Ltda. Advogados: Drs. Gilberto Batista Diniz e Adelmira Carneiro Mala, respectivamente. Despacho: Diga a parte contrária.

Proc. nº 1.946/83 de Execução. A: Antonio José Bellard Pereira. R: Francisco Andrade de Aquino e Nestor Chaves Filho. Advogado: Dr. William Fontenelle Chaves. Despacho: Diga o exequente sobre a certidão de fls. 21 verso.

Proc. nº 1.993/83 - A. de Impugnação ao Valor da Causa. Impugnante: Bamerindus Companhia de Seguros. Impugnado: Antonio Moreira de Andrade. Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso e Francisco Hosana de Oliveira, respectivamente. Despacho: Diga o autor, no prazo legal.

Proc. nº 2.032/83 de Pedido de Tutoria dos menores Davi Martins da Silva Junior e outros. Requerente: Curadoria Geral. Tutora: Benedita Paz Martins. Despacho: Tome-se por termo o compromisso, com as formalidades legais.

Proc. nº 1.602/82 - A de Embargos de Terceiro. Embargante: Maria das Graças de Siqueira Mendes Vianna. Embargado: Jair Guimarães. Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva e Octávio Gullhon, respectivamente. Despacho: I) Defiro, em parte, o pedido de fls. 30/31, arbitrando os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. À conta, para os devidos cálculos, incluindo a nova correção, e juros, na forma da lei. II) - Contados, intime o Cartório as partes sobre a conta, para sobre ela se manifestarem, no prazo de três dias e, finalmente, a Requerente cumprir o que se obrigou, às fls. 19, item III.

Belém, 21 de setembro de 1983  
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

#### CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 1.536/82 de Ação Ordinária de Repetição de Indébito. A: Ipececa - Indústria de Pesca do Ceará S/A. R: Ferragens Fonseca Ltda. Advogados: Drs. Haroldo Alves dos Santos e Miguel Elias Zemerero, respectivamente. Despacho: Sejam intimados o perito do Juízo

e o assistente técnico, indicado pela autora, para, em cartório, no dia 03 do mês de outubro vindouro, às 11:00 horas, prestarem o necessário compromisso legal. Para o início da diligência, designo o dia 04 do mesmo mês de outubro vindouro, às 9:00 horas, no local onde se encontram os livros e papéis a examinar. Designo, para a audiência de instrução e julgamento do feito, o dia 27 do mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas, tempestivamente arroladas, e, se for o caso, do perito do Juízo e do assistente técnico, indicado pela autora, devendo o laudo pericial ser entregue, em cartório, até, pelo menos, dez (10) dias antes daquele designado para a audiência de instrução e julgamento, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil. Belém, 21 de setembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Proc. nº 1.505/82-C de Agravo de Instrumento. Agravante: Herança de Arnatiff Bechara e outros. Agravado: Adélio Valente Pinto. Advogados: Drs. Rosa Cristina G. Santos e Armando Soutello Cordeiro, respectivamente. Despacho: Forme-se o Instrumento. Belém, 21 de setembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 21 de setembro de 1983  
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

**CARTÓRIO SARMENTO**

3º Ofício

RESENHA DO DIA 21.09.1983

Juízo da 3ª Vara

Ação de Alimentos.

Requerente: Marieta Frazão de Souza

Advogada: Soraia Badih Abul Hosen

Requerido: José Maria de Jesus Serra

Despacho: Arbitro a pensão provisória, a partir do corrente mês, em favor da menor Vera Lúcia de Souza Serra em Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), devendo ser oficiado ao Sindicato dos Conferentes, onde o requerido recebe sua aposentadoria. Cite-se o mesmo, em segredo de justiça para comparecer a audiência de conciliação no dia 06.10.83 às 10:30 horas, ficando desde logo citado para os demais termos da ação, caso não haja acordo.

Reintegração de Posse

Requerente: Ana Soares Pinheiro

Advogado: José Maria Paes Lourinho

Requeridos: Sebastiana Morais Duarte e Deusarina Rocha

Lima

Advogado: João Marques

Despacho: Saneado o presente processo, designo o dia 11.11.83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Agravo de Instrumento

Agravantes: Francisco Andrade de Aquino e s/mulher

Advogado: Rosomiro Arrais

Agravados: Luiz Otávio Mota Pereira e Sandra M. Pereira

Advogado: Glairson Dias Figueiredo

Despacho: Ao Contador do Juízo

Embargos à Execução

Embargante: Super Mercado Fé em Deus Ltda.

Advogado: Cristovam Colombo Gonçalves

Embargada: Belcopy Equipamentos de Escritório Ltda.

Advogado: Simão Salim

Despacho: Designo o dia 5.10.83, às 10:30 horas para a realização da perícia. Nomeio perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil, residente nesta cidade à rua Aristides Lobo 549, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal a mesma data da perícia às 10 horas, em apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem (art. 421, § 1º, Item I e II do C.P.C.). Entreguem-se os laudos em cartório até 15 dias, após a realização da perícia. Intimem-se o Embargante a depositar em cartório, antes da perícia, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer jus aos honorários do perito, sujeitas a complementação. Cumpra-se.

Ação de Revisão de Alimentos - Juízo da 7ª Vara

Requerente: Jacob Rafael Soares

Advogado: Darcy Lamela Ramos

Requerida: Carlena Siqueira Corrêa

Advogado: Carlos Platilha

Despacho: À contadora do Juízo para que seja complementado o valor da taxa, vez que o valor da causa é Cr\$ 1.617.501,60 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e um cruzeiros e sessenta centavos).

**RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1983**  
**CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**  
**CARTÓRIO PEPES**

9ª Vara

Processo nº 308-02-80 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Requerente: José Raimundo Soares Montenegro

Adv: Em causa própria.

Requerida: Sonia Marla Reis Montenegro

Adv: Eduardo Flávio Marçal - Curador à lide.

Sentença: Vistos, etc. ... Desta maneira, pelas razões, acima expostas, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o divórcio do casal José Raimundo Soares Montenegro e Sonia Marla Reis Montenegro, por culpa da esposa, ora ré condenando esta ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Condeno mais à perda do direito de alimentos e ao uso do nome do marido. P.I.R. Belém, 19 de setembro de 1983. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1983**

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Sant'Ana Pereira, nos autos do processo de Execução que Cia. Suzano de Papel e Celulose, move contra Mitograph Ltda., apresentando a notificação que fizeram a firma Mitograph Editora Ltda., renunciando o mandato que lhes foi outorgado.

OBS.: - Recebido em cartório em 20/09/83

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Benedito Pantoja de Barros, por seu advogado, nos autos da Ação de Inventário, requerendo juntada de procurações dos demais herdeiros, juntamente com a certidão de casamento de Maria Izabel Ribeiro Drago, tutora do menor Vivaldo Barros Júnior - Adv. Anna Ramos de Barros.

OBS.: - Recebido em cartório em 20/09/83

Requerimento de Eduardo Clairefont Dias Maia, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que promove contra Luiz Justino, apelando da sentença para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado - Adv. Leonam Gondim da Cruz.

OBS.: - Recebido em cartório em 20/09/83

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Eduardo Clairefont Dias Maia - Adv. Leonam Gondim

Requerido: - Luiz Justino - Adv. Raimundo Dorival dos Santos

Despacho: - Recebo a apelação em seus dois efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar querendo.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Syntia Helaine Braga Rebelo, por seu advogado, na Ação de Alimentos que promove contra Jorge Puga Rebelo, requerendo que a importância arbitrada seja depositada em cartório. - Adv. Wilson Magalhães.

OBS.: - Recebido em cartório em 20/09/83.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: - Sociedade Torre da Vigia - Adv. Vanilson Hesketh

Requerido: - Olimpus Vestibulares

Despacho: - Designo o dia 17 de outubro, às 9 horas, para a justificação. Intimem-se.

Requerimento de Banco Sul Brasileiro S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Cobrança que lhe move Embraine - Empresa Brasileira de Mineração, apresentando agravo de instrumento - Adv. Raimundo Barbosa Costa.

OBS.: - Recebido em cartório em 20/09/83.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Tadashi Sawaki - Adv. Paulo Sérgio Moraes

Requerido: - Raimundo Gonçalves

Despacho: - Renovem-se diligências para a realização da audiência prévia no dia 19 de outubro, às 9 horas. Intimem-se. Executiva - 6ª Vara

Requerente: - Elesbão Alves de Andrade - Adv. Félix de Oliveira.

Requerido: - Gilberto Freire de Lima

Despacho: - Proceda-se a devida penhora e transfira-se os bens para o depósito.

Executiva

Requerente: - Embraine - Emp. Brasileira Mineração - Adv.

João A. C. Branco

Requerido: - Banco Sul Brasileiro S A. - Adv. Raimundo Barbosa Costa



Despacho: - A Juíza que presidiu à audiência para prolatar a decisão.

## DESPEJO

Requerente: - Acácio da C. Lobato - Adv. Manoel Freire Menezes

Requerido: - Luiz Gonzaga Vasconcelos Filho

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 18, provando-se a propriedade.

## FALENCIA

Requerente: - Equimaq - Equipamentos - Adva. Luzania Maria Formiga

Requerida: - RODOMAR Ltda. - Adv. José Acreano Brasil

Despacho: - Libere ou melhor deposite o cheque na Poupança do Banco do Estado do Pará até a tramitação da sentença em julgado, expeça-se certidão provisória negativa, fazendo constar que está em prazo recursável.

## DESPEJO

Requerente: - Arlete Pamplona Lobato - Adv. Fernando Wanzeller

Requerido: - João Maria do Amaral Torres

Despacho: - A conta, arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

Juízo da 11ª Vara - R. DE POSSE

Requerente: - Maria Helena Lima Monteiro - Adv. José Rocha Moreira

Requerida: - Maria Nazaré Rodrigues - Adv. Humberto Lima

Sentença: - Julgo a autora carecedora do direito de ação pela impossibilidade jurídica do pedido e consequentemente extinto fica o presente processo com base no que dispõe o art. 267 inciso VI, do CPC. Condeno a A. ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

## SEPARAÇÃO

Requerentes: - Pedro Zanin Ferreti e Rosangela Trindade Ferreti - Adv. Antonio Vaz de Castro.

Sentença: - Homologando a separação do casal.

Juízo da 10ª Vara - EXECUTIVA

Requerente: - Cia. Brasileira de Alumínio - Adv. Alberto F. Akei

Requerida: - Agropecuária Primavera - Adv. Pedro Lima

Despacho: - Subam os autos.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: - CARLOS ALBERTO

RESENHA DE 21/ SETEMB/83

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Juiz da 6ª Vara  
Proc. nº 6789 - Ordinária

Requerentes: - Ione Lupo Quirino dos Santos e outros - Adv.

Dr. José Eugênio Latorre.

Requerida: - Nova Vero Agropecuária S/A. - Adv. Dr. Carlos B. Potiguar

Desp.: - Ao preparo, após o que, intime-se.

Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Juíza da 8ª Vara

Proc. nº 7193 - Despejo

Requerente: - Manoel Lourenço Farinha - Adv. Dr. J. Ferraz

Neto

Requerido: - Luiz Bezerra da Silva - Adv. Dr. Moacir Pamplona

Desp.: - Cumpra-se o despacho de fls. 29.

Proc. nº 6456 - Execução

Exequirente: - Banco Sul Brasileiro S/A. - Adv. Dr. Carlos Ferro

Executados: - Thomires Torres e outros - Adv. Dr. Pedro Lima

Desp.: - Concedo aos embargantes o prazo de vinte e quatro horas, para a apresentação da procuração.

Obs.: - O Desp. está nos embargos, anexo aos autos de execução.

Dra. Sonia Maria de Macedo Parentes - Juíza de Direito, no exercício da 7ª Vara

Proc. nº 7187 - Divórcio Direto não Consensual

Divorciando: - Wilson dos Santos Pereira - Adv. Dr. Raimundo W. Rocha

Divorcianda: - Therezinha de Jesus Pereira

Desp.: - Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelo Dr. Curador, às fls. 18, que deverão ser produzidas na audiência de instrução e julgamento para a qual designo o próximo dia 13 (treze) de outubro, às 10 (dez) horas.

Proc. nº 6866 - Execução

Exequirente: - Nilton Ferreira Nunes - Adv. Dr. Felipe Melo

Filho

Executado: - Osvaldo Rubens Cruz Braga

Desp.: - Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes Nilton Ferreira Nunes e Osvaldo Rubens Cruz Braga, às fls. 13. Determino, em consequência: O levantamento da penhora e a entrega do bem ao Sr. Nilton Ferreira Nunes, observadas as formalidades legais. Transitada em julgado a decisão, archive-se. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7043 - Ressarcimento de Danos

Requerente: - Imp. e Exp. Latina Ltda. - Adv. Dr. Fernando Wanzeller

Requerida: - Locadora Belauto Ltda. - Adv. Dr. Waldemar Vianna

Desp.: - Designo o dia 04 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas solicitadas pela autora, às fls. 4. Cite-se a ré para comparecer à audiência, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo provas.

Proc. nº 7361 - Reintegração

Requerente: - Orlando Maués - Empreendimentos Ltda. - Adv. Dr. Waldemir Teixeira

Requeridos: - Francisco Xavier, Valdomiro de tal e outros

Desp.: - Não estando a petição inicial devidamente instruída, determino que o autor justifique previamente o alegado em audiência que designo para o dia 20 de outubro, às 10 horas. Citem-se os réus nominados para comparecerem à audiência.

Proc. nº 7371 - Execução

Exequirente: - Ananizio V. de Andrade - Adv. Dr. Carlos Garcia

Executados: - Raimundo de Miranda Pinto e Irinei Gonçalves de Souza - Adv. Dr. Wilson Velasco.

Desp.: - Diga o autor sobre a nomeação de bens.

Proc. nº 7310 - Execução

Exequirente: - Ivonelio Cavaleiro Lopes - Adv. Dr. Antonio F. Leite

Executados: - Wolfram Breilenbach e outros - Adv. Dr. Carlos R. M. Almeida

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 23, vez que o devedor não comprovou estar o bem nomeado livre e desembargado, tornando, destarte, a penhora ineficaz (art. 656, IV do CPC.). Devolvo ao credor o direito à nomeação.

Proc. nº 7357 - Arrolamento

Arrolante: - Ma. Marlene Campelo de Figueiredo - Adv. Dr. Antonio F. Magalhães.

Arrolados: - Ademar de Souza Figueiredo e Walkiria Nazareth Campelo Figueiredo.

Desp.: - Nomeio Inventariante Maria Marlene Campelo de Figueiredo. Intimada, preste o compromisso legal e ofereça as primeiras declarações.

Proc. nº 6759 - Sumaríssima

Requerente: - Nilson Barros Nascimento - Adv. Dr. José M. Portela

Requerido: - Francisco Assis de Souza - Adv. Dr. Adil Salgado

Desp.: - À Dra. Juíza que presidiu à audiência, vinculou-se ao feito, apresente-se aquela Magistrada.

Proc. nº 7020 - Alimentos

Requerente: - Daniele Rosa Pacheco - Adv. Dr. Milton Benedito F. de Lima.

Requerido: - Raimundo Theodoro Gomes Pacheco.

Desp.: - Pronuncie-se a requerente.

a) Ilegível

p/ CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Belém-Pará

## CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 21.09.83

NONA VARA

Medida Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: Maria Tereza Silva de Freitas (adv. Roberto de Carvalho)

Requerido: Heliston Roberto Pamplona de Freitas

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 21.09.83. a) Maria Lucia dos Santos".

ORDINÁRIA

Requerente: Durval Wanderbrock (adv. João Bosco de Carvalho)

Requerido: - Francisco Clementino Alves

Sentença: (trecho final): - "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e condeno o réu Francisco Clementino Alves ao pagamento da importância do

cheque, acrescida das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 21.09.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

**ALIMENTOS**

Requerente: Maria de Nazaré Batista da Silva (adv. José Maia Bezerra)

Requerido: Aluizio Pereira da Silva

Despacho: "Arbitro, provisoriamente, em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a pensão alimentícia a ser paga, mensalmente, à autora, a partir do mês de setembro em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se mediante precatória, designando o dia 08 de novembro, às 10 horas. Intime-se o M.P. Belém, 21.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**BUSCA E APREENSÃO DE MENOR**

Requerente: Helena de Oliveira Mota (adv. José Coleho)

Requerido: Mauricio Luiz Dantas Mota (adv. Iracelia Vaz)

Despacho: "É evidente a conexão entre os feitos, postulando ambos a guarda da menor Marilena, neste a mãe e naquele o pai. A ação de guarda e manutenção proposta pelo pai foi despachada primeiro - em 16.08.83, e, sendo assim, o juízo da 4ª Vara, que o despachou, está prevento na competência para processar e julgar o presente feito. Assim, dou-me, por incompetente e determino a remessa dos presentes autos para o juízo da 4ª Vara Cível. I. Belém, 21.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**ARROLAMENTO**

Inventariante: Hamilton Cézar Pontes de Souza (adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Inventariado: Bens de Iza Lemos de Souza

Despacho: "Como requer. Belém, 21.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**Medida Cautelar de Arrolamento de Bens**

Requerente: Neusa Maria dos Santos Nascimento (adv. Deusdedith Brasil)

Requerido: José Dionísio do Nascimento (adv. Orlando Fonseca)

Despacho: "Diga a autora. Belém, 21.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerentes: Raimundo Cardoso Barata Filho e sua mulher (adv. Helena Carneiro Barata)

Requeridos: Raimundo Rodrigues de Souza e outros - Jair da Rocha Genú, Osvaldo Bandeira e sua mulher, Maria de Lourdes Bandeira, Maria de Souza Santos, Maria Geni da Silva Souza e Dianeneti Feio Gomes (adv. João Marques).

Despacho: "Digam os autores. Belém, 21.09.83. a) Maria Lúcia Santos".

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

Requerente: Neusa Maria dos Santos Nascimento (adv. Deusdedith Brasil)

Requerido: José Dionísio do Nascimento

Despacho: "Aceito a suspeição. À Procuradoria Geral da Justiça. Belém, 21.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**SUMARISSIMA**

Requerente: Manoel Jorge de Lima Machado (adv. Ademar Kato)

Requerido: Transporte Belém Lisboa Ltda. (adv. Raimundo Costa)

Despacho: "Tire-se xerox do agravo. Desentranhe-se e ajuíze-se em apartado, continuando a xerox nos autos principais. Venham Conclusos. Belém, 21.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Requerente: Maria de Nazareth dos Santos Pena (adv. Flávio Maroja)

Requerido: Natham Lima Barreto (adv. o mesmo)

Despacho: "Autorizo a alienação antecipada dos bens, obedecidas as formalidades legais. Belém, 21.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS**

Requerente: Victor Hugo Guimarães da Costa (adv. Neide Teixeira)

Requerido: José Aroldo Carvalho de Queiroz (adv. Ademar Kato)

Despacho nos autos de Exceção de Incompetência: "Vista ao excepto. Belém, 21.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**DESPEJO**

Requerente: José Ferreira Diogo (adv. Paulo Ernesto de Souza)

Requerido: Janduhy Herculano da Silva

Despacho: "Indefero o pedido de fls. 23. A ação de despejo persegue, apenas, a retomada do imóvel. A cobrança de aluguéis deve ser objeto de ação própria. Belém, 21.09.83. a) Maria Lucia dos Santos".

**CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES**

Requerente: Pedro Alcântara Carneiro (adv. Ademar Kato)

Requerida: Rosa Maria-Martins Carneiro (adv. Clélia da Silva)

Despacho: "Diga o autor. Belém, 21.09.83. a) Maria Lucia dos Santos".

**DESPEJO**

Requerente: Alexandre Pinto Cardoso (adv. César Martyres)

Requerida: Sociedade Civil Pátria e Cultura (adv. J. Serrão)

Despacho: "Manifeste-se a respeito o dr. César Martyres. Belém, 21.09.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

**THEREZINHA GUEIROS**

Escrivã Vitalícia

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL**

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 21.09.83

9ª Vara - Embargos à Execução

Aut.: Francisco Manoel Teixeira Cordeiro

Adv.: Raymundo João O. de Macedo

Ré: Norsergel Ltda.

Desp.: Recebo os embargos. Vista ao embargado. 20.09.

83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Exceção de Incompetência

Aut.: Francisco Manoel Teixeira Cordeiro

Adv.: Raymundo João O. de Macedo

Ré: Norsergel Ltda.

Desp.: Vista ao excepto. 20.09.83. (a) Maria Lúcia Gomes

Marcos dos Santos.

9ª Vara - Separação Judicial

Aut.: Vitorino Beserra Barros

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira

Ré: Liana da Silva Barros

Adv.: Osvaldo Nascimento Genú

Desp.: - Renovem-se para o dia 31 de outubro, às 11 horas.

20.09.83 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Acidente do Trabalho

Aut.: Maria Eli Brito Lemos

Aut.: Maria Eli Brito Ramos

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira

Ré: INPS

Adva.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos

Desp.: - Renovem-se para o dia 31 de outubro, às 10 horas.

20.09.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Acidente do Trabalho

Aut.: Edson Gusmão Silva

Adv.: Alacy Viana Nahum

Ré: INPS

Adva.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos.

Desp.: - Ao Contador. 20.09.83. (a) Maria Lúcia Gomes

Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 327/83 - Notificação

Aut.: - Manoel Vaz de Amorim Miranda

Adv.: - Carlos Ferro

Ré: Arara Comércio de Metais

Desp.: À Conta. 16.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

10ª Vara - Proc. nº 159/83 - Embargos à Execução

Aut.: Irmãos Salviano Pinheiro, Ltda.

Adv.: Ary Jansen Branco

Ré: Banco Francês e Brasileiro S.A.

Adv.: Otávio Meira

Desp.: Diga a embargante. 19.09.83. (a) Izabel Vidal de Ne-

greiros Leão.

10ª Vara - Inventário

Invte.: Elza de Campos Soares

Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino

Invdo.: Luciaño Arnaldo Rios Soares

Sent.: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que

produza os efeitos de direito, o pedido de desistência do prazo

recursal, querido pelos herdeiros às fls. 37. P.I. 20.09.83. (a) Izabel

Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 247/83 - Imissão de Posse

Aut.: Raimunda Inês Figueiredo Ferreira

Adv.: Jaci Colares

Ré: Maria Santos Costa

Adv.: William Cavalcante

Desp.: - Manifeste-se a parte contrária. 20.09.83. (a) Izabel

Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 354/83 - Consignação em Pagamento  
Aut.: José Enoque de Siqueira  
Adv.: - Benedito José da Silva Santana  
Ré: Maria Sarah Moreira da Costa  
Desp.: Comprove o requerente, que não foi ajuizado à rescisão contratual da locação. 19.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 262/83 - Executiva Hipotecária  
Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: Antonete Furtado Machado  
Réus: Fernando Bartolomeu de Oliveira Ferreira e esposa  
Desp.: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora, para Cartório designar. 20.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 300/83 - Execução  
Aut.: Maquipecas Ltda.  
Adv.: Paulo Érico Moraes Gueiros  
Réu: - Engenorte - Engenharia e Construções Ltda.  
Adva.: Yolene Barros  
Desp.: - À Conta. 20.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO  
Belém, 21 de setembro de 1983  
Ação: - Ressarcimento de Danos - 4ª Vara - nº 411/82  
Autora: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais (adva. dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza).  
Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho).  
Sentença: Homologo o acordo tomado por termo às fls. 26, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege". P.R.I.  
Ação: - Separação Judicial - 7ª Vara - nº 270/77  
Autora: Raimunda dos Santos Moreira (adva. dra. Edith Conceição Lobo)  
Réu: Edno Rodrigues Moreira (Adv. Dr..)  
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 13. O réu foi citado por precatória e compareceu à audiência de conciliação (fls. 35). Vem agora a requerente pedir a venda de imóvel, sem a citação do requerido, alegando estar ele em lugar incerto e não sabido. Se ocorre essa hipótese, que se proceda a citação por edital. O que não pode é ser o bem alienado à revelia do requerido.  
Ação: - Nunciação de Obra Nova - 11ª Vara - nº 304/83  
Autora: Albino Ferreira Jorge (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)  
Réu: Júlio da Silva Maués (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber)  
Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo legal, em específico, sobre as provas que ainda pretendem produzir. (G. Reg. nº 2845)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 172/83

Processo TRT RP Nº 172/83  
Exequente: Luiz Otávio Pontes e Silva  
Executado: Departamento de Estradas de Rodagem

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 15 dias do mês de setembro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 173/83

PROCESSO TRT-R.P. Nº 173/83

Exequente: Maria Yoneide Virgolino Lobão  
Executado: Departamento de Estradas de Rodagem

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 16 dias do mês de setembro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2810)

NOTA Nº 174/83

PROCESSO TRT RP Nº 174/83

Exequente: Maria de Nazaré Oliveira Pires  
Executado: Município de Ponta de Pedras - Prefeitura Municipal.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 16 dias do mês de setembro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

#### COMPLEMENTAÇÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO  
DE HOJE, 14.09.83

Ac. nº 977/83. Proc. R EX OFF 857/83. 1ª JCJ de Belém.  
Relator: Juiz Pedro Mello. Reclamante: Edson Teixeira da Costa.  
Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública.

Ementa: Quando revel e confesso o reclamado e comprovada a relação de emprego, é de deferir as parcelas ligadas à dispensa injusta.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 978/83. Proc. RO 936/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pesca de Belém (Dra. Paula Frassinetti C. Silva).  
Recorrida: Empesca Norte S/A.

Ementa: Fugindo a matéria ao âmbito do artigo 142 da Constituição Federal, incompetente é a Justiça do Trabalho para apreciá-la.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 979/83. R EX OFF 867/83. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Pedro Mello. Reclamante: Atizardina de Oliveira da Silva (Dr. Lucas-Oliveira de Almeida). Reclamado: Município de Irituia - Prefeitura Municipal (Dr. Gilberto Jäder Serique).

Ementa: Não provada a dispensa por justa causa, impõe-se o pagamento de indenizações trabalhistas.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 980/83. Proc. RO 929/83. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Alpha Pastoral Ltda. (Dr. Carlos Alberto Queiroz Plátilha). Recorrido: Armandino Pereira da Silva (Dr. Odival Quaresma).

Ementa: Considera-se como empregadora a própria empresa e não o testa-de-ferro que, embora contratado como empregado, não possuía idoneidade financeira ou econômica para fazer face aos encargos sociais.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, determinaram o desentranhamento dos documentos de fls. 51 e 52 porque juntados a destempo, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal e, no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 981/83. Proc. R EX OFF 889/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Ismael de Oliveira Alves (Dr. José Humberto Lima). Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal (Dr. Roberto Queiroz de Leão).

Ementa: Sentença que decide de acordo com as provas dos autos merece ser confirmada em todos os seus termos.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 982/83. Proc. RO 848/83. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: João Ferreira Barbosa (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Dr. Wilson M. de Figueiredo).

Ementa: Sentença que aprecia os fatos fundamentados na prova colhida durante a instrução processual, deve ser confirmada.

Decisão: À unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 983/83. Proc. RO 874/83. 5ª JCI de Belém. Prolator: Juiz Convocado Dr. Rider Nogueira de Brito. Recorrente: Banco da Amazônia S/A - BAS (Dr. Leônidas Verdeiro). Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do E. do Pará e T.F. do Amapá.

Ementa: O anuênio é uma conquista da categoria profissional bancária e a cláusula de sentença normativa que o prevê deve ser cumprida.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso. Por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 984/83. Proc. RO 926/83. 3ª JCI de Belém. Prolator: Juiz Convocado Dr. Rider Nogueira de Brito. Recorrente: Maria Tereza dos Santos Avelar (Dra. Paula Frassinetti C. Silva). Recorrida: Módulo Engenharia e Comércio Ltda. (Dr. Eduardo T. Cardoso).

Ementa: Empregada gestante garantida pela estabilidade provisória em cláusula de decisão normativa não pode ter seu contrato de trabalho resiliado por iniciativa do empregador.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinar a reintegração da reclamante ao emprego, com todos os direitos assegurados em lei, compensando-se as parcelas recebidas a título de indenizações trabalhistas. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 985/83. Proc. RO 789/83. JCI de Santarém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: Antonio da Silva (Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz).

Ementa: Incorporando ao salário do paradigma valor pago sob a qualificação indevida de "adicional de transferência", houve na empresa o desnível salarial entre empregados exercentes da mesma função, contrariando o disposto no art. 461 da CLT.

Mesmo com assentimento do empregado, a lei impede que se consuma alteração contratual prejudicial ao mesmo (art. 468 da CLT).

Incorpora-se ao salário, para todos os efeitos legais, o valor das horas extras recebidas, habitualmente, por mais de dois anos (Súmula nº 76 do TST).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida no tocante às horas extras e seus consectários. À unanimidade, mantiveram a sentença nos demais termos, determinando que sejam riscadas as expressões assinaladas às fls. 101 e 103, porque injuriosas à Junta a quo.

Ac. nº 986/83. Proc. RO 774/83. 2ª JCI de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrentes: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Dra. Maria Laete Fraga) e Raimundo Nonato de Souza Lima (Dr. Miguel Serra). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: A referência expressa à jornada de que trata o art. 248 da CLT implicou em contestação ao horário mais prolongado alegado na inicial.

No cálculo do repouso remunerado devem ser incluídas as parcelas de horas extras e de adicional noturno, vantagens contratuais e pagas habitualmente ao empregado, ainda que não houvesse trabalho em horas excedentes ou noturnas. Aplicação das Súmulas nºs 60 e 172 do Colendo TST.

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento do recurso da reclamada suscitada pelo reclamante por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para reformando a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de diferença de folgas, restringir a de diferença de horas extras à correção do pagamento das 60 horas mensais habituais; mandar retirar do cálculo do adicional de periculosidade o prêmio produção; por maioria de votos, deram provimento ao recurso do reclamante para determinar que no cálculo da diferença de repouso remunerado sejam incluídos os valores das parcelas de horas extras e de adicional

noturno; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 987/83. Proc. DC 576/83. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do E. do Pará e T. F. do Amapá (Dra. Paula Frassinetti C. Silva). Demandados: Moinho de Trigo Belém e outros.

Ementa: Arguição de inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.012/83.

Não sendo devida em dissídio coletivo a discussão em torno de reajuste salarial, não se conhece da arguição.

Impõe-se a extensão as demais demandadas dos percentuais de aumento aceitos pela maioria das outras da mesma categoria econômica, sob pena de estarmos propiciando a concorrência desleal.

Mantém-se o salário profissional e demais vantagens já conquistadas pela categoria demandante através de sentença normativa anterior.

Decisão:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer da arguição de inconstitucionalidade porque incabível em dissídio coletivo a discussão sobre reajuste automático de salário; ainda sem divergência, excluir da lide as demandadas Gelik Indústria e Comércio de Gelo & Cia. Ltda. e Hamex Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., em virtude de as mesmas não mais existirem; por unanimidade, julgar o dissídio em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa:

Por unanimidade, Cláusula I - Aumento com base no índice de produtividade para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração e incidente sobre o salário corrigido nos termos da legislação em vigor, nos seguintes percentuais: a) 5% (cinco por cento) para os que percebem até três vezes o maior salário mínimo do país; b) 2% (dois por cento) para os que percebem acima de três e até dez salários mínimos; c) 1% (um por cento) para os que percebem acima de dez salários mínimos.

Por maioria de votos, Cláusula II - Salário profissional de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) diários para os exercentes das seguintes profissões ou atividades: amassador, cilindreiro, forneiro, confeiteiro, torrador de café, macarroneiro, inspetor, operador de caldeira, não podendo quaisquer destes profissionais serem admitidos com salário inferior, vencido o Juiz Revisor, que a excluía.

Por maioria de votos, Cláusula III - Adicional de 5% (cinco por cento), por quinquênio, para os empregados que contem ou venham a contar mais de cinco anos de serviços prestados ao mesmo empregador, vencido o Juiz Revisor que excluía.

Por unanimidade, Cláusula IV - É proibido o trabalho nas indústrias de panificação no horário compreendido entre as 20:00 horas de sábado até as 20:00 horas de domingo, bem como a abertura dos estabelecimentos da categoria econômica nos domingos e feriados, salvo por motivos admitidos em lei, mediante autorização prévia da Delegacia Regional do Trabalho.

Por unanimidade, Cláusula V - Fornecimento gratuito de uniformes quando de uso obrigatório pelo empregador ou por exigência da autoridade administrativa, no mínimo de 2 (dois) por ano.

Por unanimidade, Cláusula VI - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento às provas escolares obrigatórias em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de quarenta e oito horas e comprovado posteriormente.

Por unanimidade, Cláusula VII - Fornecimento pelas empresas de comprovantes de pagamentos dos quais constem os salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração.

Por unanimidade, Cláusula VIII - Fica assegurada à empregada gestante estabilidade provisória pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o término da licença compulsória prevista em lei, desde que a mesma se apresente para reassumir o emprego findo o gozo da mesma.

Por unanimidade, Cláusula IX - As empresas descontarão dos seus empregados, no primeiro mês do pagamento do aumento ora deferido, a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) que reverterá em benefício do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada a este a devolução por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no

prazo de 15 (quinze) dias, ficando o demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante, documento hábil para provar sua inconformação junto ao empregador.

Por maioria de votos, Cláusula X - As empresas se obrigam a satisfazer os direitos trabalhistas de seus empregados, no prazo máximo de dez dias após o distrato, na hipótese de dispensa sem justa causa, e de até quinze dias na dispensa motivada ou no pedido de demissão, sob pena de serem compelidas ao pagamento dos salários dos dias excedentes até o cumprimento da obrigação, vencido o Juiz Revisor que lhe dava outra redação.

Por maioria de votos, Cláusula XI - Fica assegurada a licença remunerada ao dirigente sindical, titular ou suplente, em número de um por empresa, com duração de até quarenta e oito horas por mês, quando necessário o seu afastamento ao serviço do sindicato demandante, o que deverá ser comprovado posteriormente, vencido o Juiz Revisor que a excluía.

Por unanimidade, Cláusula XII - Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados, em folha de pagamento, o valor da mensalidade devida ao sindicato demandante, nos termos do art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que por eles autorizados e mediante relação nominal mensal que o sindicato lhe fornecerá na oportunidade.

Parágrafo Único - O recolhimento à tesouraria do sindicato demandante deverá ser efetivado até 30 (trinta) dias após o desconto.

Por unanimidade, Cláusula XIII - Fica estabelecida a multa equivalente a um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada e a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente sentença normativa, observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 622, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por unanimidade, Cláusula XIV - Vigência de um ano a contar de 1º de junho de 1983 e a expirar a 31 de maio de 1984. As demais cláusulas da inicial foram rejeitadas por unanimidade.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 7.818,20, para cada uma das partes.

Ac. nº 988/83. Proc. RO 918/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: João do E. Santo Furtado (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrido: Tolentino Marçal de Vasconcelos (Dr. Adelmo Caxias de Sousa).

Ementa: Provada a justa causa, não faz jus o obreiro ao aviso prévio, às férias proporcionais e ao 13º salário proporcional.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter a sentença recorrida.

Ac. nº 989/83. Proc. RO 964/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Antonio Félix Maciel Couto (Dra. Cecília dos Santos Carneiro) e Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Icarai Dias Dantas). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: Ao empregado que não fizer prova junto ao seu empregador da existência de dependentes, não cabe a percepção do salário-família.

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 990/83. Proc. R EX OFF 971/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Ivone Neves da Conceição. Reclamado: Estado do Pará - SEDUC (litisconsorte). Procuradores: Dr. Reinaldo Melo dos Santos Couto e Fundação Educacional do Estado do Pará (reclamada) Dra. Ana Maria Martins Rios.

Ementa: Ao ser o empregado transferido de uma entidade ou empresa a outra, esta assume todos os direitos e deveres correspondentes ao empregado.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 991/83. Proc. RO 811/83. 2ª JCJ de Belém. Prolocutora: Juíza Convocada Dra. Marilda Vianna. Recorrente: Marina Santana de Souza (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Icarai Dias Dantas).

Ementa: Não se pode negar ao empregado o direito de optar pela rescisão indireta e não pela sobrevivência do contrato, quando persiste a mora salarial do empregador (art. 483, caput da CLT).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para autorizar a rescisão contratual e, em consequência, condenar a reclamada a pagar à reclamante, aviso prévio, indenização, 13º salário, salários vencidos e vencidos e demais vantagens legais, até a data efetiva da rescisão, bem como anotação da saída na Carteira de Trabalho e

Previdência Social da reclamante. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 34.818,20, sobre Cr\$ 1.500.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 992/83. Proc. RO 934/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pesca de Belém (Dra. Paula Frassinetti C. Silva). Recorrida: EMPESCA S/A. - Construções Navais, Pesca e Exportação.

Ementa: Incompetente a Justiça do Trabalho para examinar litígio entre Sindicato de classe e uma empresa, com apoio no art. 142 da Constituição Federal.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 993/83. Proc. RO 961/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Francisco Monteiro Gomes (Dra. Izete Gomes da Costa). Recorrida: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A. - JONASA (Drs. Ricardo Chamie e Albertino Santos).

Ementa: Se a prescrição é matéria de ordem pública, não poderá, em hipótese alguma, deixar de ser aplicada pela Autoridade Judiciária Trabalhista.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 994/83. Proc. RO 839/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. (Dr. Suenon F. de Souza Jr.) Recorrido: João Ferreira de Souza (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

Ementa: Cobertos os pressupostos do art. 461 da CLT, autoriza-se a equiparação salarial.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 995/83. Proc. RO 866/83. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Ozier Ferreira de Almeida (Dr. João Barbosa de Souza). Recorrido: Transportadora Terramar Ltda. (Dra. Anabela Viana).

Ementa: Comprovado o trabalho extra e noturno, defere-se o pagamento respectivo.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar suscitada pela Procuradoria Regional e deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação, determinando que as respectivas parcelas sejam apuradas em liquidação de sentença, observada a prescrição bienal. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 3.610,13 sobre Cr\$ 46.535,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 996/83. Proc. RO 912/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: HALLBRAS - Halsey Lumber do Brasil Ltda. (Drs. Reinaldo Miranda e Glória Maroja). Recorrido: José Ferreira Nunes (Drs. Dorival de Souza Neto e Laércio M. de Andrade).

Ementa: Se no ajuste entre a reclamada e o reclamante estavam presentes os elementos caracterizadores da relação empregatícia, não há que se falar em carência de ação.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida no que se refere à condenação do pagamento das comissões de compras de madeira efetuadas, unanimemente, mantiveram a sentença nos demais termos.

Ac. nº 997/83. Proc. RO 879/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: José Pereira dos Santos (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Brasilmar Navegação S/A. (Dr. Orlando Martins Fonseca).

Ementa: Parcela não contestada é de ser incluída na condenação quando disso se ocupa o recurso.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação Cr\$ 38.017,71 a título de diferença de repouso remunerado, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 998/83. Proc. ED 1142/83. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Embargante: Indústria e Comércio de Minérios S/A. - ICOMI (Drs. Luiz Paulo de Souza e Walter Lúcio F. da Silva). Embargado: Acórdão nº TRT 876/83, prolatado nos autos do Processo TRT RO 595/83.

Ementa: Inexistindo omissões a sanar, rejeitam-se os embargos declaratórios.

Decisão: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos por não haver sido encontradas no Acórdão embargado as omissões apontadas pela embargante.

Ac. nº 999/83. Proc. R EX OFF 868/83. JCJ de Castanhal. Prolocutor: Juiz Pedro Mello. Reclamante: Maria Silveira Borcei. Re-

clamado: Município de São Caetano de Odivelas - Prefeitura Municipal (Dr. José Paulo Queiroz).

Ementa: Os contratos de prazo determinado só podem ser prorrogados uma única vez; se prorrogados pela segunda vez, devem ser considerados como sem estipulação de prazo.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso. Por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.000/83. Proc. R EX OFF e RO 922/83. JCJ de Breves. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente-reclamado: Município de Breves - Prefeitura Municipal (Dra. Maria Leopoldina Aragón). Recorrida-reclamante: Maria de Fátima Silva Guimarães.

Ementa: Não se deferem parcelas trabalhistas que não constam do pedido.

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar os documentos de fls. 52 a 57, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhes em parte provimento para mandar excluir da condenação a parcela de diferença de gratificação natalina de 1982, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 14 de setembro de 1983.

JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
em Substituição

(G. Reg. nº 2789)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/09/83.**

Processo: AP 1032/83

Recorrente: Empesca Norte S/A.

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Recorrido: Manoel Milton da Costa

Advogada: Dra. Paula Frassinetti

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 1031/83

Recorrentes: Joaquim Terra Soares e outros e Refrigera-  
tes Garoto Ind. e Com. Ltda.

Advogados: Drs. José Couto e Deusdedith Brasil

Recorridos: Os mesmos

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Revisora: Dra. Lygia Oliveira

Processo: R EX OFF 1027/83

Recorrente: Raimundo da Silva Sousa

Advogado: Dr. Antonio Navegante

Recorrido: Estado do Pará - Secretaria de Estado de  
Educação

Origem: JCJ Capanema

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: RO 1022/83

Recorrente: Construtora Andrade Gutierrez S/A.

Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Jr.

Recorrido: José de Lima Silveira

Advogada: Dra. Olga Bayma

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: RO 1018/83

Recorrente: Cruz Verde Ltda.

Advogada: Dra. Esaumar Bandeira

Recorrido: Domingos Salvio Maciel Lourinho

Advogado: Dr. Ubiratan Aguiar

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: RO 1016/83

Recorrentes: Empresa de Navegação da Amazônia S.A.  
ENASA e Raimundo Edmir Ossima Amaral

Advogados: Drs. Darcy Ramos e Miguel Serra

Recorridos: Os mesmos

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: RO 1015/83

Recorrente: Manoel Lopes de Amorim

Advogada: Dra. Ana Lima

Recorrido: Município de Belém - Secretaria Municipal de

Serviços Urbanos

Advogada: Dra. Solange Moraes

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 1014/83

Recorrente: Mercídio Alves Pereira

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: P B R do Brasil Serviços de Assistência Mari-  
tima Ltda.

Advogada: Dra. Laerte Fraga

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: AI 1040/83

Recorrente: Baía do Sol Agropastoril S/A.

Advogados: Drs. Raimundo Costa e Jacob Silva

Recorrido: João Marcos de Lima Araújo

Advogados: Drs. Suenon Ferreira e Cláudia Pingarilho

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Processo: AI 998/83

Recorrente: Leorne Sabino Loureiro

Advogado: Dr. Augusto Pereira Jr.

Recorrido: Onélio José de Souza

Origem: JCJ de Capanema

Relator: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 975/83

Recorrentes: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

e Jorge Oyama

Advogados: Dr. José Ribeiro Filho e Dr. José Lima

Recorridos: Os mesmos

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 1017/83

Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado

Advogado: Dr. José Alencar

Recorrido: Lauro da Silveira Nantes

Advogada: Dra. Ana Rassy

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira

Processo: RO 1024/83

Recorrente: Reginaldo Pinheiro Medeiros

Advogada: Dra. Paula Frassinetti

Recorrida: Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Advogado: Dr. Suenon Sousa Jr.

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 1025/83

Recorrente: Manoel Pio da Silva

Advogado: Dr. Ronaldo Silva

Recorrido: Antonio Amorim Abdon

Advogado: Dr. José Maia

Origem: JCJ de Capanema

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 1030/83

Recorrente: Gerson Alexandre de Sousa Aragão

Advogado: Dr. Pedro Silva

Recorrida: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA

Advogado: Dr. Suenon Sousa Jr.

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: RO 1033/83

Recorrente: Supermercados Pará Ltda.

Advogado: Dr. Gerson Souza

Recorrida: Francisca Célia Oliveira Ribeiro

Advogada: Dra. Olga Bayma

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Revisora: Dra. Lygia Oliveira

Processo: R EX OFF 1034/83

Recorrente: Maria Olga de Brito Machado

- Recorrido: Município de Portel - Prefeitura Municipal  
Advogada: Dra. Ma. Aragón  
Origem: JCJ de Breves  
Relator: Dr. Ribamar Soares  
Revisor: Dr. Orlando Lobato  
Processo: RO 1035/83  
Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado  
Advogada: Dra. Maria Rodrigues  
Recorrido: Pedro Braga dos Santos  
Origem: JCJ de Breves  
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
Revisora: Dra. Semíramis Ferreira  
Processo: RO 1038/83  
Recorrente: Dalva das Neves da Silva Nascimento  
Advogado: Dr. José Canto  
Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relatora: Dra. Semíramis Ferreira  
Revisora: Dra. Lygia Oliveira  
Processo: RO 1042/83  
Recorrente: Belauto - Administradora Ltda.  
Advogado: Dr. Roberto Ferreira  
Recorrido: André Lima do Nascimento  
Advogado: Dr. Randolpho Silva  
Origem: 2ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
Revisora: Dra. Semíramis Ferreira  
Processo: RO 1043/83  
Recorrente: Belauto - Belém Automóveis S/A.  
Advogado: Dr. Roberto Ferreira  
Recorrido: José Gabriel da Luz Maia  
Advogado: Dr. Raimundo Sérgio  
Origem: 2ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Pedro Mello  
Revisor: Dr. Ribamar Soares  
Processo: RO 1046/83  
Recorrente: Servix - Engenharia S/A.  
Advogado: Dr. Waldemar Vianna  
Recorrido: Arthur Pereira Barbosa Filho  
Advogado: Dr. Odival Quaresma.  
Origem: JCJ de Abaetetuba  
Relator: Dr. Pedro Mello  
Revisor: Dr. Ribamar Soares  
Processo: RO 1051/83  
Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará  
Advogado: Dr. Icarai Dantas  
Recorrido: Cícero Feliciano da Silva  
Advogado: Dr. Paulo Oliveira  
Origem: 3ª JCJ de Belém  
Relatora: Dra. Semíramis Ferreira  
Revisora: Dra. Lygia Oliveira  
Processo: R EX OFF 1056/83  
Recorrente: Maria do Socorro de Jesus Almeida  
Recorrido: Município de São Domingos do Capim  
Origem: JCJ de Castanhal  
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
Revisora: Dra. Semíramis Ferreira  
Processo: AP 1060/83  
Recorrentes: Antonio Carvalho de Freitas e Gustavo Severino Dutra  
Advogados: Drs. Juramir Oliveira e Raimundo Maués  
Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER/Pa.  
Advogado: Dr. Humberto Mendonça  
Origem: 3ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Orlando Lobato  
Revisor: Dr. Pedro Mello  
Processo: RO 1061/83  
Recorrente: Icoaraciense Navegação Ltda. - Litisconsorte  
Advogados: Drs. Maria Pinho, Antonio Guedes e Domingos Costa  
Recorrida: Terezinha Sodré Andrade  
Advogado: Dr. Francisco Oliveira  
Origem: 5ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Pedro Mello  
Revisor: Dr. Ribamar Soares  
Processo: RO 1066/83  
Recorrente: DINCO - Distribuidora Pará Indústria e Comércio Ltda.  
Advogado: Dr. Rui Aquino  
Recorrido: Lidimar Valente de Magalhães  
Origem: 3ª JCJ de Belém  
Relatora: Dra. Lygia Oliveira  
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
Processo: AI 1048/83  
Recorrente: Madeiras Gerais S/A. - MAGESA  
Advogado: Dr. Raimundo Dantas  
Recorrido: Ernesto Carvalho da Cruz  
Advogada: Dra. Olga Bayma  
Origem: 6ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
Processo: RO 1010/83  
Recorrentes: Santana Costa e Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA  
Advogados: Drs. Miguel Serra e Darcy Ramos  
Recorridos: Os mesmos  
Origem: 6ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Pedro Mello  
Revisor: Dr. Ribamar Soares  
Processo: RO 1013/83  
Recorrente: Helder da Fonseca Bitar  
Advogados: Drs. Antonio Cavalcante e Adjene Cavalcante.  
Recorrido: Sociedade Civil Colégio Santa Maria de Belém  
Advogado: Dr. Murilo Alencar  
Relator: 2ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
Revisora: Dra. Semíramis Ferreira  
Processo: RO 1049/83  
Recorrente: Construtora Andrade Gutierrez S/A.  
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Jr.  
Recorrido: Alberto Nazareno Ribeiro  
Origem: 6ª JCJ de Belém  
Relatora: Dra. Semíramis Ferreira  
Revisora: Dra. Lygia Oliveira  
Processo: RO 1044/83  
Recorrente: Servix - Engenharia S/A.  
Advogado: Dr. Waldemar Vianna  
Recorrido: Moisés José Aprigio dos Santos  
Advogado: Dr. Odival Quaresma  
Origem: JCJ Abaetetuba  
Relator: Sr. E. S. Carvalho  
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira  
Processo: RO 1039/83  
Recorrente: Companhia de Pesca Norte do Brasil S/A. - COPEBRA  
Advogado: Dr. Almerindo Trindade  
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém  
Advogada: Dra. Paula Frassinetti  
Origem: 3ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Ribamar Soares  
Revisor: Dr. Orlando Lobato  
Processo: RO 1073/83  
Recorrente: Supermercados Almirante Indústria e Comércio Ltda.  
Advogado: Dr. Frederico Souza  
Recorrido: Antonio Fernando Henriques Rodrigues  
Advogado: Dr. Antonio Dias  
Origem: 2ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Ribamar Soares  
Revisor: Dr. Orlando Lobato  
Processo: RO 1065/83  
Recorrente: Isaias Pinheiro Inglis  
Advogado: Dr. Ubiratan Aguiar  
Recorrida: Edelnice L. Fernandes & Filho Ltda.  
Advogado: Dr. Leogênio Gomes  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Orlando Lobato  
Revisor: Dr. Pedro Mello  
Processo: RO 1055/83  
Recorrente: José Garcia Vieira dos Santos  
Advogada: Dra. Edna Santos  
Recorrido: E. George Cia. Ltda. - Supermercados São João  
Advogado: Dr. José Haber  
Origem: JCJ de Castanhal  
Relator: Dr. Orlando Lobato  
Revisor: Dr. Pedro Mello  
Processo: RO 1079/83  
Recorrente: Belauto - Administradora Ltda.  
Advogado: Dr. Roberto Ferreira  
Recorrido: Walter Alves da Silva  
Advogado: Dr. Altemar Paes

Origem: 1ª JCJ de Belém  
Relatora: Dra. Lygia Oliveira  
Revisor: Sr. E. S. Carvalho

(G. Reg. nº 2679)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 09/09/83.

Processo R EX OFF 1063/83  
Reclamante: Fernando Jose Purificação Brito  
Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal  
Origem: 1ª JCJ de Belém  
Relator: Dra. Semíramis Ferreira  
Revisor: Dra. Lygia Oliveira  
Processo R EX OFF 1058/3  
Reclamante: Carlos Alberto Ferreira da Silva  
Advogado: Drs. José Humberto Lima e Luiz Cesar Tavares Bi-

bas

Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal  
Origem - 1ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira  
Processo RO 1045/83  
Recorrente: CIAPESC - Cia. Amazônica de Pesca  
Advogado: Dr. Almerindo Trindade  
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém

Advogado: Dra. Paula Frassinetti

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1068/83

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos /A - BRADESCO

Advogado: Dr. Manoel Monteiro Siqueira

Recorrido: Vítor da Costa Figueiredo

Advogado: Dra. Paula Frassinetti

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo AI 1075/83

Agravante: Estacas Franki Ltda.

Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira

Agravado: Manoel Rodrigues Pantoja

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Processo AI 999/83

Agravante: Ind. Com. e Exportação de Madeiras Jandaia Ltda.

Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira

Agravado: Adeládio Lima da Silva

Origem: JCJ de Capanema

Relator: Dr. Orlando Lobato

Processo RO 1084/83

Recorrente: Carlos Alberto do Espírito Santo

Advogado: Dra. Maria Adela Mercês

Recorrido: Love Garden Ltda.

Advogado: Dr. Edilson B. de Oliveira

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1029/83

Recorrente: Luciano Brito de Abreu

Advogado: Dr. João Pessoa de Souza

Recorrido: Transportadora Terramar Ltda.

Advogado: Dra. Anabela Viana

Origem: JCJ de Capanema

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo RO 975/83 ND

Recorrente: Construções e Comercio Camargo Correa S.A. -

Dr. José Augusto da Silva Ribeiro Filho e Jorge Ayama - Dr. José Humberto Lima

Recorrido: Os mesmos

Advogado: Os mesmos

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira  
Processo RO 1057/83

Recorrente: Fernando Correia Ferro

Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto

Recorrido: Churrascaria e Lanchonete Moderna Ltda.

Advogado: Dr. Vandernei Simon

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 1011/83 (2 volumes)

Recorrentes: Slaviero da Amazônia S/A - Dr. Reynaldo A. da

Silveira

Sílvio Ferreira de Carvalho - Dr. Atacy V. Nahum.

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Os mesmos

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1077/83

Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. - Litos-consorte

Recorridos: Claudino Nepomuceno Barata e Irineu Vieira da Silva, Dr. Brasil R. de Araújo e SOLAR - Construções Cíveis Decorações Gerais - Reclamada.

Origem - JCJ de Abaetetuba.

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

RO 1085/83

Recorrente: Izaunilson Geraldo dos Santos Albuquerque

Advogado: Dr. Rui Guilherme C. de Aquino

Recorrido: Banco Itau S/A.

Advogado: Dr. Paulo B. Chermont.

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 1098/83

Recorrentes: José Vicente Neto e Elismar Vicente Neto

Advogado: Dr. Raimundo de S. Castro

Recorrido: João Ferreira de Lima

Origem: JCJ de Capanema

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 1096/83

Recorrente: Leonidia Santos da Silva

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo RO 1092/83

Recorrente: Manoel Geraldo Dias

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima

Ltda.

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo AP 1090/83

Agravantes: Claudio Guimarães Ferreira e Mário Antonio Rendeiro Tavares Cardoso.

Agravado: Francisco Antonio Rodrigues

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 1078/83

Recorrente: Raimunda Galiza Carneiro

Advogado: Dr. Altemar Paes

Recorrido: Est. do Pará - Instituto de Polícia Científica Renato

Chaves.

Origem - 1ª JCJ de Belém

Advogado: Dr. Manoel Castelo Branco

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato



Revisor: Dr. Pedro Mello  
 Processo RO 993/83  
 Recorrente: José Alfredo dos Santos  
 Advogado: Dr. Walter Puget  
 Recorrido: F. A. Muniz (Sorvetaria Chamego)  
 Advogado: Dr. Hamilton Pegado  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Pedro Mello  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares  
 Processo RO 1109/83  
 Recorrente: Telstar Hotéis S/A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior e Adolfo José Barcelo Rodriguez — Dr. Alacy Nahum  
 Recorrido: Os mesmos  
 Advogado: Os mesmos  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Ribamar Soares  
 Revisor: Dr. Orlando Lobato  
 Processo RO 1103/83  
 Recorrente: SBT — Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.  
 Advogado: Dr. Raimundo de Souza Conte  
 Recorrido: Arlindo Oliveira Martins  
 Advogado: Dr. Antonio Dias  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Ribamar Soares  
 Revisor: Dr. Orlando Lobato  
 Processo R EX OFF 1071/83  
 Reclamante: Francisco Feliciano Carneiro  
 Advogado: Dr. Moacyr Pamplona  
 Reclamado: Município de Acará — Prefeitura Municipal  
 Origem — 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira  
 Processo AR 588/83  
 Autora: Fundação dos Economistas Federais — FUNCEF  
 Advogado: Dras. Edwiges Conceição de Moraes e Nizete Arruda

(G. Reg. nº 2720)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 12/09/83.

Processo RO 1105/83  
 Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.  
 Recorrido: Banco da Amazônia S/A — BASA.  
 Advogado: Dr. José Torquato de Alencar  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira  
 Revisor: Dr. Orlando Lobato  
 Processo RO 1080/83  
 Recorrente: Reginaldo José Alves dos Santos  
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti  
 Recorrido: Banco Nacional S/A.  
 Advogado: Dra. Ana Maria M. Rios  
 Origem: 2ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Ribamar Soares  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo R EX OFF 1067/83  
 Reclamante: José George dos Santos Leal  
 Advogado: Dr. Miguel Serra  
 Reclamado: Estado do Pará — Secretaria de Estado de Educação  
 Advogado: Dr. Proc. Geral do Estado — Dr. Reinaldo de M. dos S. Couto  
 Origem: 3ª JCJ de Belém  
 Relator: Dra. Lygia Oliveira  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares

(G. Reg. nº 2734)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS  
 AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL  
 REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,  
 NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/9/83

PROCESSO: AR 588/83  
 AUTORA: FUNDAÇÃO DOS ECONOMISTAS FEDERAIS -  
 FUNCEF

ADVOGADOS: Dra. Edwiges Moraes e Nizete Arruda  
 RÉU: DUVAL DANTAS  
 ADVOGADO: Dr. Wilson Sousa  
 RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira  
 REVISOR: Dr. Orlando Lobato  
 PROCESSO: RO 1091/83  
 RECORRENTE: RAIMUNDO DO SOCORRO GIBSON COSTA  
 ADVOGADO: Dr. José Canto  
 RECORRIDO: FRIGORÍFICO A. R. GOMES & CIA LTDA  
 ORIGEM: 4ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira  
 REVISOR: Dr. Orlando Lobato  
 PROCESSO: AI 1115/83  
 RECORRENTE: JOAQUIM MIRANDA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: Dr. Humberto Mendonça  
 RECORRIDO: ANTONIO MACHADO PINHEIRO  
 ORIGEM: 2ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira  
 PROCESSO: RO 1082/83  
 RECORRENTE: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT

S/A

ADVOGADO: Dr. José Leite  
 RECORRIDO: EDUARDO OLIVEIRA BASTOS  
 ADVOGADO: Dra. Maria Olinda Aguiar  
 ORIGEM: 1ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dra. Lygia Oliveira  
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares  
 PROCESSO: RO 1076/83

RECORRENTE: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO  
 LTDA - Litisconsorte  
 ADVOGADO: Dra. Glace Albuquerque  
 RECORRIDO: RUI DOS SANTOS AMADOR e outros e  
 SOLAR-CONST. CIVIS E DEC. EM GERAL  
 ADVOGADO: Dr. Luiz Reis  
 ORIGEM: JCJ Abaetetuba  
 RELATOR: Dr. Ribamar Soares  
 REVISOR: Sr. E. Santo Carvalho  
 PROCESSO: RO 1062/83

RECORRENTE: VOTEC-AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A e  
 JOSÉ HEITOR HUET BACELAR  
 ADVOGADO: Dr. Júlio Silva e drs. Deusdédith Brasil e  
 Marília Carneiro  
 RECORRIDO: OS MESMOS  
 ORIGEM: 3ª JCJ Belém  
 RELATOR: Sr. E. Santo Carvalho  
 REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira  
 PROCESSO: R EX OFF e RO 1053/83  
 RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CA-

PIM-PREFEITURA MUNICIPAL  
 RECORRIDO: FELIX FRANCISCO BATISTA  
 ORIGEM: JCJ Castanhal  
 RELATOR: Dr. Ribamar Soares  
 REVISOR: Sr. E. Santo Carvalho  
 PROCESSO: RO 1094/83  
 RECORRENTE: OSVALDINO LOPES TRINDADE  
 ADVOGADO: Dr. Ubiratan Aguiar  
 RECORRIDO: VICENTE BALBI REALE JÚNIOR  
 ADVOGADO: Dra. Graça Guerreiro  
 ORIGEM: 2ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dr. Orlando Lobato  
 REVISOR: Dra. Lygia Oliveira  
 PROCESSO: RO 1104/83  
 RECORRENTE: IVONE DE CARVALHO GAMA  
 ADVOGADO: Dra. Olga Bayma  
 RECORRIDO: IPAL-INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍ-  
 CIOS DA AMAZÔNIA LTDA  
 ADVOGADO: Dr. Carlos Platilha  
 ORIGEM: 4ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dr. Orlando Lobato  
 REVISOR: Dra. Lygia Oliveira  
 PROCESSO: R EX OFF 1097/83  
 RECORRENTE: JOÃO DE SOUZA MATOS  
 ADVOGADO: Dr. Marçílio Gomes

RECORRIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)

ORIGEM: JCJ Castanhal  
RELATOR: Dra. Lygia Oliveira  
REVISOR: Dr. Ribamar Soares  
PROCESSO: AP 1111/83  
RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DO E. DO PARÁ E TERRIT. FED. AMAPÁ e BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRADESCO

RECORRIDO: OS MESMOS  
ORIGEM: 6ª JCJ Belém  
RELATOR: Sr. E. Santo Carvalho  
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira  
PROCESSO: RO 1116/83  
RECORRENTE: JOÃO PROCÓPIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: Dra. Olga Bayma  
RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA  
ADVOGADO: Dr. Ruy Coutinho e outros  
ORIGEM: 2ª JCJ Belém  
RELATOR: Dr. Orlando Lobato  
REVISOR: Dra. Lygia Oliveira  
PROCESSO: RO 1113/83  
RECORRENTE: EDILSON MARTINS CALLICE  
ADVOGADO: Dr. Orlando Teixeira  
RECORRIDO: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA  
ORIGEM: 4ª JCJ Belém  
RELATOR: Dra. Lygia Oliveira  
REVISOR: Dr. Ribamar Soares  
PROCESSO: RO 1083/83  
RECORRENTE: VOTEC-AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A e CARLOS JOSÉ SOUZA VALE  
ADVOGADO: Dr. Júlio Vilaça Silva e Deusdedith Brasil  
RECORRIDO: OS MESMOS  
ORIGEM: 5ª JCJ Belém  
RELATOR: Sr. E. Santo Carvalho  
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

(G. Reg. nº 2772)

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica notificado MANOEL RAIMUNDO FERNANDES DE SOUZA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. n. 1ª JCJ - 1.043/82, em que é reclamado Condomínio do Edifício Alice, para ciência de que foi interposto recurso ordinário na reclamação por vós apresentada contra o Condomínio acima referido pelo que, tendes o prazo legal para, como recorrida, arazoardes o recurso.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O Juiz:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém

(G. Reg. n. 2735)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que pelo presente Edital, fica notificado Teodoro Nunes da Cruz, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. n. 1ª JCJ - 1.715/82, em que é reclamante Mário da Costa Maia, para ciência da decisão proferida: por esta Junta em audiência de 15 de agosto de 1983, na reclamação contra vós apresentada e cujo teor é o seguinte: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fls. 2, conforme a fundamenta-

ção acima e por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante sobre o valor da alçada, importando em Cr\$5.341,42."

Fica notificado, ainda, o reclamado Teodoro Nunes da Cruz, que foi interposto recurso ordinário na reclamação contra vós apresentada, ref. ao processo acima, pelo que, tendes o prazo legal para, como recorrido, arazoardes o recurso.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3º Bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O Juiz:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2736)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO, Antonio José Gomes Tavares, em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 1ª JCJ-580/83, em que é reclamado José Farias, a indicar bens de propriedade do reclamado em que possa recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar - 2º bloco.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Mª de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2721)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam notificados WALDECY DE OLIVEIRA E SOCIENGE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., reclamante e reclamada, respectivamente, com endereços desconhecidos que, em audiência de 15.08.83, às 17:10 horas, nos autos dos processo nº 1ª JCJ-815/83. O Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho substituto, no exercício da Presidência proferiu a seguinte decisão: "A MM. 1ª JCJ DE BELÉM, UNANIMEMENTE, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE FLS. 02 E CONDENA A RECLAMADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE Cr\$ 63.000,00, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, SALÁRIO RETIDO E O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE FGTS COM DEPÓSITOS PREVISTOS NOS ARTS. 9º E 22 DO REFUNGATS, SE OPTANTE O RECLAMANTE; E FAZER A BAIXA E A DEVOLUÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, AQUELA COM DATA DE 30.09.82. SUJEITA-SE O VALOR DA CONDENAÇÃO A JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EX-LEGE. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ACIMA, QUE COM AS PARCELAS ILÍQUIDAS SE ARBITRA EM Cr\$. 90.000,00".

IMPORTANDO EM Cr\$5.741,42.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria substituta, subscrevi.

O JUIZ:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
JUIZ PRESIDENTE

(G. Reg.nº 2765)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica notificada EMAGRO - EMPRESA AGRÁRIA S/A, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1ª JCJ-45/83, em que é reclamante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, para ciência de que foi interposto recurso ordinário na reclamação apresentada contra essa Empresa, pelo reclamante acima referido, pelo que, tendes o prazo legal, para como recorrida, arrazoades o recurso.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (Ana Rosa Zwicker Martins), Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 2764)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que pelo presente Edital, fica notificada Transportadora Rodrigues Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1ª JCJ-52/83, em que é reclamante Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 28 de setembro de 1983, às 13:00 horas, à audiência relativa à reclamação constante do referido processo.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência V. Sa. deverá estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente da 1ª JCJ - Belém

(G. Reg. nº 2785)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica notificado Expedito Conrado da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. nº 1ª JCJ - 529/83, em que é reclamada Vértice Engenharia Ltda., para ciência de decisão proferida por esta Junta em audiência de 15 de agosto de 1983 na reclamação que V. Sra. apresentou contra a referida empresa e cujo interior é o seguinte: A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga Procedente a Reclamação de Fls. 02 e condena a Reclamada, na forma da Fundamentação, A PAGAR o que for encontrado em liquidação de sentença por cál-

culo, a título de ajuda de custo, diferenças de aviso prévio, férias, gratificação de natal e FGTS, diferença de horas e, na quantia de Cr\$ 112.000,00 a título de gratificação retida dobrada; e A FAZER a retificação da admissão na CTPS do reclamante. Sujeita-se o valor da condenação a juros e correção monetária, ex-lege. Custas pela reclamação sobre o valor acima, que com as parcelas ilíquidas se arbitra em Cr\$ 200.000,00, importando em Cr\$ 8.818,20. \*\*\* NOTIFICAR as partes porque a publicação desta sentença foi antecipada.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 2811)

## 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

2a. JCJ-865/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ANTONIA CAMPOS SERRA FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de outubro de 1983, às 17,05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por AURIMAR NOGUEIRA PIRES, contra CLÍNICA PRONTO SOCORRO SÃO JOSÉ, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, depósito Público do TRT e que é o seguinte:

UM BISTURÍ ELÉTRICO DA MARCA EMAI, MODELO III, número 4278 avaliado em Cr\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem: deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta

Junta. Belém, 10 de setembro de 1983. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho.

(G. Reg. nº 2766)

Proc.2a.JCJ-1524/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de outubro de 1983, às 17 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado: na execução movida por PAULINO BIAS MARTINS DE ARAÚJO, contra JOSÉ VIEIRA DAMASCENO., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750-Depósito Público e que é o seguinte: UMA GELADEIRA "GELOMATIC", MODELO MASTER, COR VERMELHO no valor de Cr\$-45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de setembro de 1983. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Jud., datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho.

(G. Reg. nº 2767)

PROC.2a.JCJ-1756/82

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de outubro de 1983, às 17.50 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ALCIDES CORREA SANTOS, contra GRÁFICA LUCY LTDA., bens esses encontrados à Rua 08 de maio, 797 - Icoaraci, e que é o seguinte:

UMA MÁQUINA PICOTADEIRA, PARA INDÚSTRIA GRÁFICA, COM ARMAÇÃO DE FERRO, SEM MARCA VISÍVEL no valor de Cr\$-70.000,00(SETENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de setembro de 1983. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Jud., datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho.

(G. Reg. nº 2768)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. nº 3ª JCJ 1132/83.

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de outubro de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhora na execução movida por Leonor da Silva Gomes, contra Parquet Paulista da Amazônia S/A, bem esse encontrado à Rod. Artur Bernardes, s/nº e que é o seguinte:

Cento e quarenta e cinco (145) metros quadrados de Lamparquet para piso com as seguintes medidas: 25x5x1 de madeiras massaranduba e Angelim Vermelho, no estado, Avaliação: Cr\$-2.800,00 o metro quadrado: Total: Cr\$-406.000,00 (quatrocentos e seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 05 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária -AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juíza do Trabalho - 3a. JCJ - Belém

Proc. nº 3ª JCJ-2009/82

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de outubro de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhora na execução movida por Célia Koury Mendonça Lima, contra Associação dos Servidores Cívicos do Brasil - ASCB - que é o seguinte:

Uma (01) Área de terra parte destacada de maior porção, localizada à margem da antiga estrada de ferro de Bragança

Km-18 e 19 do município de Ananindeua deste estado, medindo referida área 99,00 metros de frente por 200 metros de fundo confinando com quem de direito, no valor de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juíza do Trabalho - 3a. JCJ-Belém

(G. Reg. nº 2687)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de outubro de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, - 4º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado: na execução movida por Francisco Viana de Oliveira, contra Madeiras Gerais S/A - MAGESA bem esse encontrado a Rua Gaspar Viana nº 106 e que é o seguinte:

Uma (1) máquina Elétrica Fotocopiadora, marca "Olivetti", modelo copia 404, Indústria Argentina, no estado. Avaliação: Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Téc. Jud. AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juíza do Trabalho - 3a. JCJ - Belém

(G. Reg. nº 2688)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Francisco Mesquita Pontes, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3ª JCJ-1.118/83, em que é reclamado Dendê do Pará S/A - DENPASA, para comparecer à sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 4º andar, para contraminutar, querendo, dentro do prazo legal, Recurso Ordinário Interposto pelo reclamado, nos autos do processo supramencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de setembro de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2722)

PROC. N. 3ª JCJ - 1269/83

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de outubro de 1983, às 16,35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por José Arimatéa Malcher Rocha, contra Gráfica Guanabara Ltda. bens esses encontrados à Rua Domingos Marreiros, n. 1157 e que são os seguintes:

Uma (01) Máquina Impressora Marca "Helmer", Indústria Alemã, no estado, avaliação: Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Jud. AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho 3ª JCJ Belém

(G. Reg. n. 2737)

Proc. n. 3ª JCJ - CP - 17/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de outubro de 1983, às 16,35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Sebastião Alves Carvalheiro e outros contra HAMEX - Indústria e Comércio de Prod. Alimentícios, bens esses encontrados à Av. Bernardo Sayão - Pass. Beira - Mar, 28 e que são os seguintes:

Direito de uso e gozo de uma linha telefônica, n. 223.1741 e suas respectivas ações, avaliação: Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2751)

Proc. Nº 3a. JCJ-2109/81.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de outubro de 1983, às 16,35 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por IRANILCE VENÇÃO DA SILVEIRA, contra TRANSPORTES BELÉM LISBÔA LTDA., bens esses encontrados à ..... e que são os seguintes:

DIREITO DE USO E GOZO DE UMA LINHA TELEFÔNICA Nº-231.6140 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES. AVALIAÇÃO: Cr\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de setembro de 1983.

Eu, (Maria dos Anjos de S. Corrêa), Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, (Maria das Mercês Netto Pereira), Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 2774)

Procs. Nºs. 3ª JCJ-182/83, 203/83 e 419/83.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de outubro de 1983, às 16,35 horas, na sede desta Junta, à Tr. D. Pedro I, 750, serão levados a

público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por JORGE MOREIRA DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA A. LEAL e JOSÉ MARIA M. FARIAS, contra SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL, bens esses encontrados à Av. Alcindo Cacela, nº 1956 e que são os seguintes:

- Um (01) terreno edificado nesta capital, situado na Av. Alcindo Cacela, coletado primitivamente sob o nº 870, antes 177-A e atualmente nº 1956, perímetro compreendido entre as avenidas Magalhães Barata e Gentil Bittencout, medindo 21 metros de frente por 93,20 metros de fundos, confinando à direita, à esquerda e aos fundos com quem de direito, com edificações em alvenaria e quadra de esportes, local onde funcionou o estabelecimento de ensino executado. Registrado no registro de imóveis do 2º Ofício desta capital às fls. 07 do livro 3-1, sob o nº 10.269. Avaliação: Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de setembro de 1983.

Eu, (Maria dos Anjos de S. Corrêa), Tec. Judiciária - AJ-021.A, datilografei. E eu, (Maria das Mercês Netto Pereira), Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta na

Presidência da 3ª JCT de Belém.

(G. Reg. nº 2769)

Proc. nº 3ª JCJ-830/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de outubro de 1983, às 16,35 horas, na sede desta Junta, à Trav. Dr. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Maria Lisboa da Paixão, contra Indústria e Comércio Aramã Ltda., bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

— Um (01) retificador "Soldarc" R-375-NM, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 15 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária, AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2786)

Proc. nº 3ª JCJ-867/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de outubro de 1983, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Carlos Alberto de Brito Moraes, contra Indústria e Comércio Aramã Ltda., bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

— Um (01) retificador "Soldarc" R-375-NM, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta

Junta. Belém, 15 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juíza do Trabalho da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2787)

PROC. Nº 3ª JCJ-884/83.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de outubro de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Helius dos Santos Ferreira, contra Comig Companhia Madeireira São Miguel, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

— Uma (01) Máquina datilográfica elétrica marca IBM, cor cinza, modelo 82, série e nº 26-1002583, com chicote, indústria brasileira, no estado, AVALIAÇÃO: Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

— Um (01) cofre, tamanho grande, cor cinza, marca "Confiança", indústria brasileira, nº 88568, com segredo, no estado. Avaliação: Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros). TOTAL: Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, tec. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2812)

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de outubro de 1983, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance s/ avaliação, o bem penhorado na execução movida por Carlos do Espírito Santo, contra Serraria Dois Amigos Ltda, Yassuo Ishikawa, bem esse encontrado à Rua Arcepreste Manoel Teodoro, nº 837, e que é o seguinte:

Direito de uso de 01 (um) Terminal Telefônico, categoria comercial, dígitos 224-7894, bem como suas respectivas ações, Instalado no endereço do sócio proprietário da executada. Avaliado em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de setembro de 1983. Eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Auxiliar Judiciário datilografei, E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria da 4ª JCJ de Belém, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juíza do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2723)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de outubro de 1983, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação, o bem penhorado na execução movida por Fazenda Nacional contra Vinicius Bahury Oliveira, bem esse encontrado no endereço do executado, à Av. Serzedelo Corrêa, nº 306, aptº 101, e que é o seguinte:

Direito de uso de 01 (um) terminal telefônico, categoria residencial, dígitos nºs 223-3473, Instalado à Av. Serzedelo Corrêa, nº 306, aptº 1.101, nesta cidade, de propriedade do senhor Vinicius Bahury Oliveira, bem como suas respectivas ações, avaliado em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente, de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de setembro de 1983. Eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juíza do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2723)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da 4ª JCT de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO AMACOI-AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, executada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-2015/82, em que EDGAR MOREIRA FREIRE é exequente, a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 713.475,58 (SETECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS), referente a principal e custas, devidas nos autos do processo supramencionado.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de setembro de 1983. Eu, (Alzira de Almeida Fonsêca), Aux. Judiciária, datilografei. E eu, (Maria de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juíza Presidente

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Agróval - Agropecuária Industrial Vale do Anapu Ltda - Sérgio Barlebem, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1.149/83, em que é reclamante Edgar da Mata Câmara, para ciência de que nos referidos autos, foi prolatada a seguinte decisão: "Resolve esta MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar procedente em parte a reclamatória para condenar a reclamada AGROVAL - Agropecuária Industrial Vale do Anapu Ltda - Sérgio Barlebem a pagar ao reclamante Edgar da Mata Câmara a quantia de Cr\$ 940.000,00 a título de aviso prévio, salário retido em dobro, férias proporcionais e gratificação natalina proporcionais mais as gulas do FGTS preenchidas no código zero um, incluindo o depósito de dez por cento, previsto no regulamento sob pena de cálculo em liquidação de sentença. Juros e Correção Monetária pela Lei. A baixa na CTPS será feita pela Secretaria, imediatamente, consoante o dia 07.07.83. Julga-se improcedente, por falta de amparo legal, os demais pedidos da inicial. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.000.000,00 na quantia de Cr\$ 24.818,20. Ciente o reclamante. Deve a Secretaria intimar a reclamada revel por Edital".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano de 1983. Eu, Vanza Botelho Godinho, Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juíza do Trabalho

**TRIBUNAL DE CONTAS****Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

EDITAL Nº 18

PROCESSO Nº 56.906

DE CITAÇÃO com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Hildebrando Sabá Guimarães.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Ex-Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.906, referente à prestação de contas Conv. SEPLAN nº 88/82, exercício de 1982.

Belém, 14 de setembro de 1982

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência  
(G. Reg. 2728 - Dias: 16, 22 e 26.09.83)

EDITAL Nº 19

PROCESSO Nº 56.685

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ribamar de Moraes.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial", do Estado, o Sr. José Ribamar de Moraes, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.685, referente a prestação de contas Conv. SEPLAN - nº 190/81 - exercício de 1981.

Belém, 14 de setembro de 1982

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 2728 - Dias: 16, 22 e 26.09.83)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.671 de 12 de setembro de 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA FILHO, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-032.5),

dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), para serem gozadas no período de 12 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Vê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1983.

JOSÉ MARIA AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 2834)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.672 DE 12 DE SETEMBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1983, da funcionária JURACY PINHEIRO BRASIL, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-032.6), do mês de outubro para o período de 19.09 à 18.10.83.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1983.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 2834)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.673 DE 19 DE SETEMBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1983, do funcionário ALCIDES GAMA DAS NEVES, Técnico de Controle Externo classe (Atc - AC-031.8), do mês de dezembro para o período de 21.11 a 20.12.83.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 2834)**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****Presidente: LUCIVAL BARBALHO**

PORTARIA Nº 174/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de agosto, de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Família para a filha da funcionária NILZA SILVA DE SOUZA, PATRÍCIA SILVA DE SOUZA, conforme prova com certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 2797)

PORTARIA Nº 175/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DAS NEVES SEIXAS, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 60 (Sessenta) dias de prorrogação de licença para tratamento de Saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 14.08.83 a 12.10.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 2797)

PORTARIA Nº 179/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária LUCIVALVA MARIA PAULO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de "DIRETOR LEGISLATIVO", de

provimento em Comissão do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 12.09.83 a 10.12.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,

em 19 de setembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARAIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 2840)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

PORTARIA Nº 080/83-CCM

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no inciso IV, do artigo 7º da Lei Nº 5.033, de 18 de junho de 1982, e

Considerando a aprovação unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Designar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES e os servidores ANTONIO HERCULANO DE SOUZA e WALDO ATÁVIO DINELLY SIROTHEAU para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação encarregada da compra de material para este Conselho.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de setembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 2799)

PORTARIA Nº 081/83-CCM

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no inciso IV, do artigo nº 5.033, de 18 de junho de 1982, e

Considerando a necessidade de disciplinar o abastecimento e o controle do consumo de combustível dos veículos oficiais que servem a este Conselho,

RESOLVE:

1. Fixar a quota de 75 (setenta e cinco) litros semanais para os carros movidos a gasolina e 90 (noventa) litros semanais para os carros movidos a álcool;

2. O abastecimento deverá ser em quotas de 25 (vinte e cinco) litros de gasolina ou 30 (trinta) de álcool, conforme o veículo, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se

Presidência do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 19 de setembro de 1983,

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 2799)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: **NELSON SILVESTRE AMORIM**

ACÓRDÃO Nº 10.044

Processo nº 238/83

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de CACHOEIRA DO ARARI, do P.M.D.B.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional  
Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz

EMENTA: Defere-se registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva de Partido Político, desde que dentro do gabarito legal.

RELATÓRIO:

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Deputado Carlos Alberto de Aragão Vinagre, pede o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Cachoeira do Arari, juntando a nominata respectiva e as atas devidamente autenticadas da Convenção e da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva, tendo o pedido corrido a tramitação legal, com a publicação do edital e a informação administrativa de regularidade do pedido, decorrendo o prazo legal com a certidão de inexistência de impugnação. O ilustre Procurador Regional Eleitoral, ouvido a respeito, manifestou-se favoravelmente.

É o relatório.

VOTO

O processo está dentro das normas regularmente e legais, com a observação das exigências do art. 90, item I, da Resolução nº 10.785, de 15.02.80, do T.S.E. Sou pelo deferimento do pedido. Isto posto,

Acordam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro do Município de Cachoeira do Arari, de acordo com a nominata constante do processo.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e 08 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Leonam Cruz - Relator, Stéleo Menezes, Izabel Leão, Lúcia Santos, Paulo Klautau e Almerindo Trindade - Proc. Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 2835)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- PMDB. DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI. CACHOEIRA DO ARARI

DIRETÓRIO: Guilherme Ferreira da Costa, Reinaldo Viana Figueiredo, Francisco Gama Guedes, Maria Célia Hathar Guedes, Raimundo Pereira Barbosa, Alfredo Tembra Filho, Pedro Alcântara Duarte, Osvaldo Alcântara Duarte, Raimundo Lelis Barbosa, Sebastião Castro Ferreira, Sebastião Gomes de Souza, Genésio Araújo dos Santos, Alcides João Gonçalves, Carlos Ernesto Gama de Azevedo, Adalberto de Azevedo Carvalho, Manoel Paraense Tavares, Sandra Solange de Jesus Guedes, Alfredina Viana Figueiredo Athar, Raimundo Rocha de Moraes, Francisco Cândido da Gama Sena, Celeste Moraes Tembra.

SUPLENTE: Malvina Ferreira Tavares, Maria das Graças Paraense Tavares e Tavares, Helena Siqueira Barbisa, Magno Araújo Cardoso, Raimunda Paraense Tavares Cardoso, Joaquim Barbosa da Silva, Raimundo Tadeu Gama.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Guilherme Ferreira da Costa

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Cândido da Gama Sena.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Reinaldo Viana Figueiredo

Vice-Presidente: Francisco Gama Guedes

Secretária: Maria Célia Hathar Guedes

Tesoureiro: Raimundo Pereira Barbosa

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Celeste Moraes Tembra.

Suplentes: Sebastião Castro Ferreira e Raimundo Lelis Barbosa.

(G. Reg. nº 2835)